

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – PARTICIPAÇÃO AMPLA**

**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) n° 12/2021**

**PROCESSO n° FAPESP-PRC-2021/00300**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:**  
**23/12/2021.**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 13/01/2022, ÀS 09:30 HORAS**

**OFERTA DE COMPRA:** 101101100472021OC00020

O Senhor **MICHEL ANDRADE PEREIRA**, Gerente de Licitações, Patrimônio e Suprimentos da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, c.c. artigo 8º, do Decreto Estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, torna público que se acha aberta, nesta Unidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** – Processo nº FAPESP-PRC-2021/00300, **objetivando a aquisição de Sistema Integrado de Rede e Segurança da Informação: Sistema de Firewall, IPS, VPN, Filtro de Conteúdo e Controle de Aplicações, com garantia “on site” para FAPESP**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo regulamento anexo a Resolução nº CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, da Resolução CEGP-10, de 19 de Novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A opção da Administração por licitar de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e as normas mencionadas no parágrafo anterior observa o disposto no artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.**

A sessão pública de processamento do pregão será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do

processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

## **I - DO OBJETO:**

1 - A presente licitação tem por objeto a **aquisição de Sistema Integrado de Rede e Segurança da Informação: Sistema de Firewall, IPS, VPN, Filtro de Conteúdo e Controle de Aplicações, com garantia “on site” para FAPESP**, conforme especificações constantes no **Memorial Descritivo** que integra este Edital como **Anexo I**.

## **II - DA PARTICIPAÇÃO:**

1 - Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estiverem registrados no **CAUFESP**, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento anexo à Resolução SF nº 23, de 25/07/2005.

1.1 O registro no **CAUFESP**, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico, realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

1.2 O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no **CAUFESP**, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico **www.bec.sp.gov.br**.

2 Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum

dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

2.11. Que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (artigo 5º do Decreto Estadual nº 60.106/2014).

- 3 A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.
- 4 A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não

credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

- 5 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
- 6 O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 7 Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 7, bem como para fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto na alínea "f", do item V deste Edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/07, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

### **III - DAS PROPOSTAS:**

1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) na opção **PREGÃO – ENTREGAR PROPOSTA**, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) indicação da marca e modelo do produto cotado, observadas as especificações do Memorial Descritivo, constante do **Anexo I** deste Edital;

b) os preços unitário e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto

desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.
4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
5. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

#### **IV - DA HABILITAÇÃO:**

- 1 O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 9, do item V, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

##### **1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

## **1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT).

## **1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
  - a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a”, deste subitem 1.3, deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
  - a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

## **1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Apresentação de atestados de fornecimento, pertinentes e compatíveis em características, quantidade e prazos referentes ao objeto da contratação, contemplando no mínimo 60% da quantidade da execução pretendida (em conformidade com o item 17 do Memorial Descritivo – Anexo I do Edital), nos termos da súmula 24 do TCE de São Paulo;

a.1) Os atestados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: *Prazo contratual e/ou data do fornecimento, datas de início e término (caso o contrato ainda esteja vigente, esta informação deverá constar do atestado); Natureza da prestação dos serviços; Quantidades executadas; Ausência de informações desabonadoras; ser(em) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa participante, com a indicação do cargo e telefone de quem assinou o atestado para confirmação.*

## 1.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

1.5.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998 - **Anexo II** deste Edital;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2 do Item II – Da Participação - deste Edital - **Anexo VI** deste Edital;
- c) Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo VII**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.
- d) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo VIII**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº

12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

- e) atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado) – **Anexo IX** deste Edital;
- f) A empresa reúne condições de apresentar as comprovações exigidas para assinatura do contrato, conforme estipulado no item XI do Edital, subitem 6 – (**Anexo XII** deste Edital);
- g) Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo XI**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

1.5.2. **Planilha de Proposta de Preços**, nos termos do modelo do **Anexo X** deste Edital, preenchida em todos os seus tópicos e em papel timbrado da empresa.

1.5.3. **Catálogo do fabricante**, do produto que foi ofertado na Licitação, e/ou **Impressão direto do site do Fabricante**, para comprovar que o produto atende **todas as especificações técnicas, características e compatibilidades** exigidas no Memorial Descritivo - Anexo I do Edital. Todas as compatibilidades deverão estar expressamente mencionadas nos documentos que serão apresentados.

## 2 DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 2.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 2.2 O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 1.5 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica exigidas nos itens 1.3 e 1.4, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.
- 2.3 Se o licitante for a matriz, os documentos exigidos no item 1.2 deverão estar em nome da matriz, e, se for filial, os documentos exigidos no item



1.2 deverão estar em nome da filial que, na condição de licitante, executará o objeto do contrato, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 2.4 O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

## **V - DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO:**

1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1 Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que por ação da licitante ofertante, contenham elementos que permitam a sua identificação.
- d) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item II, subitem 2, deste Edital.
- e) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
- f) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

2.1.1 A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

- 2.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
  - 2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.
  4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.
    - 4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
      - 4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre os lances, conforme **Anexo IV**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.
        - 4.1.1.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre **o valor total do objeto**.
    - 4.2. A etapa de lances terá a duração inicial de 15 (quinze) minutos.
      - 4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período inicial de que trata o subitem 4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.
        - 4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 4.2.1., a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.
    - 4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:
      - a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no

sistema e respectivos valores;

b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

4.4. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no subitem 4.2.

5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

5.1. Para essa classificação, será considerado o último preço admitido de cada licitante.

6 Com base na classificação a que alude o subitem 5 deste item, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.1.1. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 6.1.

6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte, e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.1.

6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 05, seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 6.1 e 6.2, ou, na falta desta, com base na classificação de

que trata o subitem 5, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

8 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

9 Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do **CAUFESP** e extraídos dos documentos indicados no item V deste Edital;
- b) Caso os dados e informações existentes no **CAUFESP**, não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;
  - b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) A Licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, via Sistema da BEC.
  - c.1) Sem prejuízo no disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, deste subitem 09, serão apresentados, obrigatoriamente, via sistema da BEC, toda a documentação a que se refere o item IV – Da Habilitação, deste Edital.

- d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 9. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
- e) Os originais ou as cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea "c", **deverão ser apresentados na Gerência de Licitações, Patrimônio e Suprimentos**, sita na Rua Pio XI, nº 1.500, 4º andar, Alto da Lapa – São Paulo - SP, **em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação** e a aplicação das penalidades cabíveis;
- f) Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas "a" a "e" do item IV deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
- f.1) A prerrogativa tratada na alínea "f" abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 9.
- g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar, o teor dos documentos recebidos via sistema BEC.

10. A licitante habilitada nas condições da alínea "f", do subitem 9 deste item V, deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11. A comprovação de que trata o subitem 10 deste item V deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito

de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração. (novo prazo de acordo com a LC 147/2014)

12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do subitem 9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V.

13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 11.

14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos subitens 10 a 13 deste item V, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5 do item V, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociar com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **VI - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

1 Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos subitens 10 a 13 do item V, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

2 Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 1 deste item, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, e as demais licitantes que poderão apresentar contra razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, na Rua Pio XI, nº 1.500, 4º andar, Alto da Lapa – São Paulo - SP.

2.1 Os memoriais de recurso e as contra razões serão oferecidas, por meio eletrônico, no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção **RECURSO**, e a apresentação de

documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na **Gerência de Licitações, Patrimônio e Suprimentos**, sita na Rua Pio XI, nº 1.500, 4º andar, Alto da Lapa – São Paulo - SP, observados os prazos estabelecidos no subitem 2, deste item.

3. A falta de interposição na forma prevista no subitem “1” deste item, importará na decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
4. Decididos os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
6. A adjudicação será feita **considerando a totalidade do objeto**.

## **VII - DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO:**

1 À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

- 1.1 A desconexão do sistema eletrônico com o pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
  - a) fora da etapa de lances, na sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes, de nova data e horário para a sua continuidade;
  - b) durante a etapa de lances, na continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período de duração inicial estabelecido no Edital.

1.2 A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante, não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## **VIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA**

## **LICITAÇÃO**

1. Os bens e todos os seus acessórios (inclusive manuais, mídias e documentação referente à garantia exigida na alínea “c.1”, do subitem 6, do Item XI do Edital) deverão ser entregues **em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de assinatura do Contrato – Anexo V do Edital.**

1.1. Não será admitida a entrega parcial ou parcelada.

1.2. Se o término do prazo de entrega ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, a entrega deverá ser efetuada no primeiro dia útil subsequente.

1.3. Após a conclusão da entrega de todos os bens e seus acessórios, a empresa terá que realizar a instalação e configuração dos equipamentos, e o treinamento dos profissionais da FAPESP, em conformidade com o especificado no Memorial Descritivo – Anexo I do Edital, em local a ser devidamente disponibilizado pela FAPESP.

2. A entrega dos bens e acessórios objeto desta licitação deverá ser feita no Setor de Suprimentos da FAPESP, localizado à Rua Pio XI, nº 1.500, 1º andar, Alto da Lapa - São Paulo, SP.

2.1 Os serviços de implementação, treinamento e manutenção ocorrerão dentro das dependências da FAPESP, em local a ser determinado pela Gerência de Informática.

## **IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 03 (três) dias corridos, contados da data do término da instalação e configuração dos bens com todos seus acessórios (inclusive manuais, mídias e documentação referente à garantia) que foram entregues no local e endereço indicados no subitem 1 do item VIII anterior, e treinamento dos profissionais da FAPESP, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com



a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo servidor responsável.

## **X – DA FORMA DE PAGAMENTO**

1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, conforme art. 2º do Decreto nº 32.117, de 10/08/1990, com redação dada pelo Decreto nº 43.914, de 26/03/1999, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto, na forma prevista no subitem 4 do item IX.

2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 1 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

3. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL, ou a apresentação certidão Positiva com Efeitos de Negativa referente ao CADIN, ou ainda a apresentação de Decisão Judicial com Efeito Suspensivo quanto a inscrição no CADIN, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

4. Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A.

5. Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

6. Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis.

## **XI – DA AQUISIÇÃO**

1 - A aquisição decorrente desta licitação será formalizada **mediante celebração de Termo de Contrato**, cuja minuta integra este Edital como **Anexo V**.

1.1 - Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Compradora verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

1.3. – Constitui condição para a celebração da contratação a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, ou a apresentação certidão Positiva com Efeitos de Negativa referente ao CADIN, ou ainda a apresentação de Decisão Judicial com Efeito Suspensivo quanto a inscrição no CADIN, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração.

1.4 -O “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br), o “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>), o Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>) e a Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>), deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observado o disposto no item 2 do Item II deste Edital.

- 1.5 - Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:
- a) a indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;
  - b) a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 1.5 deste Edital.
- 2 A adjudicatária deverá, **no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação publicada no Diário Oficial**, comparecer na **Gerência Administrativa**, sita à Rua Pio XI, nº 1.500, 4º andar, Alto da Lapa – São Paulo - SP, **para assinar o termo de contrato**.
- 2.1 Fica facultado à Gerência Administrativa, em casos devidamente justificados pela adjudicatária, a realização da assinatura do contrato em local diverso do estabelecido no subitem anterior.
  - 2.2 O prazo de 05 (cinco) dias corridos poderá ser prorrogado pela FAPESP, à critério da Gerência Administrativa, em decorrência da complexidade técnica envolvida para finalização minuta de Contrato, bem como em decorrência da necessidade de apresentação de documentos e/ou comprovações pela(s) licitante(s) vencedora(s).
3. As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:
- 3.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos subitens 10 e 11 do Item V, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e” do subitem 9 do Item V;
  - 3.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os subitens 1.1 a 1.5 do Item XI, deste Edital.
  - 3.3. Recusar-se a assinar o contrato ou não comparecer no horário e local indicados para a sua assinatura;
  - 3.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do subitem 2 do Item II deste Edital;
4. A nova sessão de que trata o subitem 3 do Item XI será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 4.1. O aviso será também divulgado nos endereços eletrônicos [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) e [www.imesp.com.br](http://www.imesp.com.br), opção “NEGÓCIOS PÚBLICOS”.
  - 4.2. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7 a 11 do Item V e subitens 1 a 6 do Item VI deste Edital.

4.3. – Não sendo possível a retomada do Pregão no ambiente eletrônico, o mesmo será convertido em Presencial, devendo ser mantida a ordem de classificação das licitantes que ocorreu na sessão eletrônica.

5. O contrato terá vigência durante todo o período de garantia dos equipamentos.
6. Deverá a Adjudicatária apresentar, **como requisito obrigatório para assinatura do Contrato:**
  - a) Carta de Solidariedade do Fabricante Oficial do Equipamentos Principal Ofertado ou Documentação Atestando que a Empresa Licitante é Revenda Autorizada do Fabricante Oficial do Produto Principal Ofertados, com data de validade em dia ou quando não mencionado será aceito com no máximo 180 dias da data de sua expedição. Caso a licitante seja a própria fabricante, a mesma estará dispensada da apresentação deste documento;
  - b) Comprovação de que possui pelo menos um profissional certificado no nível “profissional” e/ou “expert” no Sistema, através de comprovação expedida pelo fabricante do Sistema, conforme exigências contidas no subitem 13.1, do Anexo I – Memorial Descritivo.
  - c) Documentação completa referente à garantia “on site” dos produtos ofertados. Caso a garantia padrão do fabricante não seja de 05 (cinco) anos, a licitante deverá apresentar documentação que comprove que existe a possibilidade de ser adquirida/contratada junto ao fabricante o complemento da garantia pelo período exigido no Memorial Descritivo – Anexo I do Edital.
    - c.1) Caso seja necessária a aquisição/contratação de garantia complementar junto ao fabricante dos produtos ofertados, o comprovante de referida aquisição/contratação e toda documentação daí decorrente deverá ser apresentada para a FAPESP no ato da entrega dos bens objeto da presente licitação, sendo que a apresentação desta documentação é requisito essencial para recebimento dos bens. A garantia poderá ser prestada pelo fabricante ou empresa devidamente autorizada pelo mesmo.
  - d) Comprovação da CONTRATADA que possui base de suporte ou equivalente num raio de até 100 km da sede da FAPESP. O fabricante, ou centro de suporte autorizado pelo fabricante, deverá possuir base de suporte ou equivalente num raio de até 50 km da sede da FAPESP.
  - e) Comprovação da CONTRATADA que possui número de telefone e fax com tarifação local da cidade de São Paulo ou serviço de Call Center 0800 (sem

custo na ligação para a FAPESP) equivalente caso seja tarifação diferencial a localidade de São Paulo.

- 5.1. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para assinatura do Contrato gerará a invalidação do ato de habilitação e a retomada do certame nos moldes dos subitens 3, 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 4, 4.1 e 4.2, deste Item XI.

## **XII – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:**

- 1 Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de São Paulo pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.
  - 1 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na **Portaria PR nº 68/2021**, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br), e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.
  - 2 As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
  - 3 O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.
  - 4 A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

## **XIII- DA GARANTIA CONTRATUAL:**

1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

#### **XIV - IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:**

1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção "EDITAL". As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
2. As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.
  - 2.1.. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.
  - 2.2.. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
3. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Memorial Descritivo e na minuta de termo de contrato.

#### **XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
2. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pela Coordenadoria de Compras Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda e Planejamento.
3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.
4. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:
  - 4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;
  - 4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;
5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.
6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".
7. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade

jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

8. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos [www.imesp.com.br](http://www.imesp.com.br), opção “NEGÓCIOS PÚBLICOS” e [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção “PREGÃO ELETRÔNICO”.

9. Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

11. Integram o presente Edital:

**Anexo I** – Memorial Descritivo.

**Anexo II** – Modelo de Declaração de Regularidade perante a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia.

**Anexo III** – Portaria PR nº 68/2021.

**Anexo IV** – Valores mínimos entre os lances ofertados.

**Anexo V** – Minuta do Contrato.

**Anexo VI** – Modelo de Declaração de que a empresa não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2 do Item II – Da Participação - deste Edital.

**Anexo VII** – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**Anexo VIII** – Modelo de Declaração de Enquadramento como Cooperativa Que Preencha As Condições Estabelecidas No Art. 34, Da Lei Federal Nº 11.488/2007.

**Anexo IX** – Modelo de Declaração de Atendimento às normas de saúde e segurança do trabalho.

**Anexo X** – Planilha de Proposta de Preços

**Anexo XI** – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção.

**Anexo XII** – Modelo de Declaração de que reúne condições de cumprir os requisitos para assinatura do contrato.

12. O presente Edital foi analisado pela Procuradoria Jurídica da FAPESP, conforme PARECER nº 203/2021, às fls. 261/264 emitido pelo procurador Elival da Silva Ramos, OAB/SP nº 50457.

13. A sessão pública do Pregão será realizada pelo Pregoeiro Titular Reginaldo Carvalho Sampaio, matrícula 668, ou pelo Pregoeiro Substituto Wagner Vieira, matrícula 160, conforme despacho de fls. 84, e Portaria DA nº 01/2021 de fls. 89/90.

São Paulo, 20 de dezembro de 2021.

**Denis Miller de Carvalho**

Subscritor do Edital

Matrícula nº 793

**Michel Andrade Pereira**

Gerente de Licitações, Patrimônio e Suprimentos

Matrícula nº 495



## ANEXO I

### MEMORIAL DESCRITIVO

SISTEMA INTEGRADO DE REDE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO: Sistema de Firewall, IPS, VPN, Filtro de Conteúdo e Controle de Aplicações

#### 1. Objeto

- 1.1. O Sistema deverá ser composto de pelo menos 2 (dois) equipamentos do tipo appliance, ou seja, equipamentos produzidos para as funções específicas de Next-Generation Firewall (NGFW) para proteção de perímetro que inclui stateful firewall com capacidade para operar em alta disponibilidade (HA) em modo ativo-passivo para controle de tráfego de dados por identificação de usuários e por camada 7, com controle de aplicação, administração de largura de banda (QoS), VPN IPsec e SSL, IPS, prevenção contra ameaças de vírus, contra malware avançado e Filtro de URL.
- 1.2. Deverá ser fornecida console de gerenciamento dos equipamentos e centralização de logs em hardware específico ou virtualizado.
- 1.3. Os equipamentos deverão ser idênticos, novos, estarem em produção pelo fabricante, não existindo previsão oficial do modelo ser descontinuado;
- 1.4. Os equipamentos deverão poder operar em mecanismo de Alta Disponibilidade suportando os modos Ativo-Ativo e Ativo-Passivo;
- 1.5. Para o funcionamento do sistema em Alta Disponibilidade não poderão ser utilizados produtos externos como balanceadores de carga ou similares;

#### 2. Características de hardware e desempenho de cada appliance

- 2.1. Deve possuir desempenho mínimo de 35 Gbps Stateful inspection firewall throughput;
- 2.2. Deve possuir desempenho mínimo de 15 Gbps para tráfego stateful inspection multiprotocolo com as funcionalidades de Firewall, Controle de aplicações, IPS e log ativadas simultaneamente;
- 2.3. Performance mínima de 6 Gbps de Throughput de VPN (IKEv2);
- 2.4. Suporte a, no mínimo, 4.000.000 de conexões simultâneas.

- 2.5. Suporte a, no mínimo, 90.000 novas conexões por segundo.
  - 2.6. Possuir armazenamento interno de, no mínimo, 200GB SSD
  - 2.7. Possuir no mínimo 8 (oito) interfaces de rede Gigabit Ethernet SFP/SFP+, incluindo 4 (quatro) transceivers 10GBASE-SR e 4 (quatro) transceivers 1000BASE-T.
  - 2.8. Suportar ou possuir expansão de interfaces, através de módulo adicionais, do mesmo fabricante, permitindo a utilização de, no mínimo, 4 (quatro) interfaces de rede 40 Gigabit Ethernet QSFP+ adicionais, em hipótese nenhuma será aceito a retirada de portas/slot(s) do item 2.7 para atender o item 2.8, ou seja, o sistema deverá ser capaz de suportar as portas do item 2.7 e 2.8 simultaneamente ligadas;
  - 2.9. Deve possuir 02 (duas) fontes de energia AC, redundante e hot-swappable com ajuste automático de tensão para operação nas tensões de 100 a 240-VAC/60 Hz;
  - 2.10. Possuir o tamanho máximo de 3U (3 Rack Unit).
3. Características gerais
- 3.1. A plataforma deve ser otimizada para análise de conteúdo de aplicações em camada 7;
  - 3.2. As funcionalidades de proteção de rede que compõem a plataforma de segurança podem funcionar em múltiplos appliances, desde que obedeçam a todos os requisitos desta especificação;
  - 3.3. Deverá ser possível acessar o equipamento para aplicar configurações durante momentos onde o tráfego é muito alto e a CPU e memória do equipamento estiverem com alto nível de utilização, através de isolamento entre o processamento de gerenciamento e o processamento do tráfego inspecionado;
  - 3.4. Todos os equipamentos fornecidos devem ser próprios para montagem em rack 19", incluindo kit tipo trilho para adaptação se necessário e cabos de alimentação;
  - 3.5. O software deverá ser fornecido em sua versão mais recente (versão recomendada pelo Fabricante) e atualizada;
  - 3.6. O gerenciamento do sistema deve suportar acesso via SSH, cliente ou WEB (HTTPS);

- 3.7. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:
  - 3.7.1. Suporte a 1024 VLAN Tags 802.1q;
  - 3.7.2. Agregação de links 802.3ad e LACP;
  - 3.7.3. Roteamento multicast (IGMPv1/v2, PIM-SM, Bidir-PIM);
  - 3.7.4. DHCP Relay;
  - 3.7.5. DHCP Server;
  - 3.7.6. Jumbo Frames;
  - 3.7.7. Suportar sub-interfaces ethernet lógicas;
  - 3.7.8. Deve suportar os seguintes tipos de NAT:
    - 3.7.8.1. NAT dinâmico (Many-to-1);
    - 3.7.8.2. NAT dinâmico (Many-to-Many);
    - 3.7.8.3. NAT estático (1-to-1);
    - 3.7.8.4. NAT estático (Many-to-Many);
    - 3.7.8.5. NAT estático bidirecional 1-to-1;
    - 3.7.8.6. Tradução de porta (PAT);
    - 3.7.8.7. NAT de Origem;
    - 3.7.8.8. NAT de Destino;
    - 3.7.8.9. Suportar NAT de Origem e NAT de Destino simultaneamente;
    - 3.7.8.10. Deve implementar Network Prefix Translation (NPTv6) ou NAT66, prevenindo problemas de roteamento assimétrico;
    - 3.7.8.11. NAT64 e NAT46;
- 3.8. Deve permitir monitorar via SNMP falhas de hardware, uso de recursos e estatísticas de uso das interfaces de rede;
- 3.9. Enviar log para sistemas de monitoração externos, simultaneamente;
- 3.10. Deve haver a opção de enviar logs para os sistemas de monitoração externos via protocolo TCP e SSL;
- 3.11. Proteção anti-spoofing;
- 3.12. Para IPv4, deve suportar roteamento estático e dinâmico (RIPv2, BGP e OSPFv2);
- 3.13. Para IPv6, deve suportar roteamento estático e dinâmico;

- 3.14. Os dispositivos de proteção devem ter a capacidade de operar de forma simultânea em uma única instância de firewall, mediante o uso de suas interfaces físicas nos seguintes modos: modo sniffer (monitoramento e análise do tráfego de rede), camada 2 (L2) e camada 3 (L3);
  - 3.15. Modo sniffer, para inspeção via porta espelhada do tráfego de dados da rede;
  - 3.16. Modo camada 2 (L2), para inspeção de dados em linha e ter visibilidade e controle do tráfego em nível de aplicação;
  - 3.17. Modo camada 3 (L3), para inspeção de dados em linha e ter visibilidade e controle do tráfego em nível de aplicação operando como default gateway das redes protegidas;
  - 3.18. Suporte a configuração de alta disponibilidade Ativo/Passivo ou Ativo/Ativo:
    - 3.18.1. Em modo transparente;
    - 3.18.2. Em layer 3;
  - 3.19. A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar:
    - 3.19.1. Sessões;
    - 3.19.2. Configurações, incluindo, mas não limitado às políticas de Firewall, NAT, QoS e objetos de rede;
  - 3.20. O HA (modo de alta disponibilidade) deve possibilitar monitoração de falha de link;
  - 3.21. A configuração em alta disponibilidade deve possibilitar a instalação de cada membro do cluster, de forma que o sincronismo de sessões e configurações deve ocorrer sobre a camada 3 (IP);
  - 3.22. As características descritas deverão ser passíveis de comprovação por meio de documentação acessível no site do fabricante na Internet;
4. Controle por política de firewall
- 4.1. Deve suportar controles por zona de segurança;
  - 4.2. Deve suportar controles de políticas por porta e protocolo;
  - 4.3. Deve suportar controle de políticas por aplicações, grupos estáticos de aplicações, grupos dinâmicos de aplicações (baseados em características e comportamento das aplicações) e categorias de aplicações;

- 4.4. Deve suportar controle de políticas por usuários, grupos de usuários (Microsoft AD), IPs, redes e zonas de segurança;
- 4.5. Deve suportar controle de políticas por país (geolocation);
- 4.6. Deve suportar controle, inspeção e decryptografia de SSL por política para tráfego de entrada (inbound) e Saída (outbound);
- 4.7. Deve suportar offload de certificado em inspeção de conexões SSL de entrada (inbound);
- 4.8. Deve decryptografar tráfego inbound e outbound em conexões negociadas com TLS 1.2;
- 4.9. Bloqueios dos seguintes tipos de arquivos: bat, cab, dll, exe, zip, tar, mp3, scr, cpl, ocx, pif, class, jar, chm, hlp, vbe, hta, wsf, torrent, 7z, rar, flash, tar, msi, rar;
- 4.10. Suporte a objetos e regras IPV6;
- 4.11. Suporte a objetos e regras multicast;
- 4.12. Deve suportar no mínimo os seguintes tipos de negação de tráfego nas políticas de firewall: drop sem notificação do bloqueio ao usuário, drop com notificação do bloqueio ao usuário, TCP-Reset para o client, TCP-Reset para o server ou para ambos os lados da conexão;
- 4.13. A plataforma de segurança deve possuir as seguintes funcionalidades de filtro de URL:
- 4.14. Permite especificar política por tempo, ou seja, a definição de regras para um determinado horário ou período (dia, mês, ano, dia da semana e hora);
- 4.15. Deve ser possível a criação de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs, redes ou zonas de segurança;
- 4.16. Deve possuir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais URLs através da integração com serviços de diretório, Active Directory e base de dados local;
- 4.17. Suportar a capacidade de criação de políticas baseadas no controle por URL e categoria de URL;
- 4.18. Deve possuir base ou cache de URLs local no appliance ou em nuvem do próprio fabricante, evitando delay de comunicação/validação das URLs;
- 4.19. Possuir pelo menos 60 categorias de URLs;
- 4.20. Permitir a criação de categorias de URLs customizadas;
- 4.21. Deve possuir a função de exclusão de URLs do bloqueio, por categoria;

- 4.22. Permitir a customização de página de bloqueio;
  - 4.23. Permitir o bloqueio e continuação (possibilitando que o usuário acesse um site potencialmente bloqueado informando o mesmo na tela de bloqueio e possibilitando a utilização de um botão Continuar para permitir o usuário continuar acessando o site);
  - 4.24. Permite popular todos os logs de URL com as informações dos usuários conforme descrito na integração com serviços de diretório;
  - 4.25. Suporta a capacidade de criação de políticas baseadas no controle por URL e Categoria de URL;
  - 4.26. A categorização de URL deve analisar toda a URL e não somente até o nível de diretório;
5. Controle de aplicações
- 5.1. Os dispositivos de proteção de rede deverão possuir a capacidade de reconhecer aplicações, independentemente de porta e protocolo, com as seguintes funcionalidades:
    - 5.1.1. Deve ser possível a liberação e bloqueio exclusivo de aplicações sem a necessidade de liberação de portas e protocolos;
    - 5.1.2. Deve reconhecer pelo menos 3.000 (três mil) aplicações diferentes, incluindo, mas não limitado a: tráfego relacionado a peer-to-peer, redes sociais, acesso remoto, update de software, protocolos de rede, voip, áudio, vídeo, proxy, mensageiros instantâneos, compartilhamento de arquivos, e-mail;
    - 5.1.3. Deve reconhecer pelo menos as seguintes aplicações: bittorrent, gnutella, skype, facebook, linked-in, twitter, citrix, logmein, teamviewer, ms-rdp, vnc, gmail, youtube, http-proxy, http-tunnel, facebook chat, gmail chat, whatsapp, 4shared, dropbox, google drive, skydrive, db2, mysql, oracle, active directory, kerberos, ldap, radius, itunes, dhcp, ftp, dns, wins, msrpc, ntp, snmp, rpc over http, google-docs;
    - 5.1.4. Deve inspecionar o payload de pacote de dados com o objetivo de detectar, através de expressões regulares, assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante, independente de porta e protocolo;
    - 5.1.5. Para tráfego criptografado SSL, deve descriptografar pacotes a fim de possibilitar a leitura de payload para checagem de assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante;

- 5.1.6. Deve realizar decodificação de protocolos com o objetivo de detectar aplicações encapsuladas dentro do protocolo e validar se o tráfego corresponde à especificação do protocolo, incluindo, mas não limitado a Yahoo Instant Messenger usando HTTP. A decodificação de protocolo também deve identificar funcionalidades específicas dentro de uma aplicação.
- 5.1.7. Deve identificar o uso de táticas evasivas via comunicações criptografadas;
- 5.1.8. Deve atualizar a base de assinaturas de aplicações automaticamente;
- 5.1.9. Deve limitar a banda (download/upload) usada por aplicações (rate limiting) baseado no IP de origem, usuários e grupos do LDAP/AD;
- 5.1.10. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir a capacidade de identificar o usuário de rede com integração ao Microsoft Active Directory (AD), com ou sem a necessidade de instalação de agente no Domain Controller nem nas estações dos usuários;
- 5.1.11. Deve ser possível adicionar controle de aplicações em todas as regras de segurança do dispositivo, ou seja, não se limitando somente à possibilidade de habilitar controle de aplicações em algumas regras;
- 5.1.12. Deve suportar, no mínimo, os seguintes métodos de identificação e classificação das aplicações: checagem de assinaturas e decodificação de protocolos;
- 5.1.13. Para manter a segurança da rede eficiente, deve suportar o controle sobre aplicações desconhecidas e não somente sobre aplicações conhecidas;
- 5.1.14. Deve permitir nativamente a criação de assinaturas personalizadas para reconhecimento de aplicações proprietárias na própria interface gráfica do sistema, sem a necessidade de ação do fabricante, mantendo a confidencialidade das aplicações do ambiente da CONTRATANTE;
- 5.1.15. A criação de assinaturas personalizadas deve permitir o uso de expressões regulares e contexto (sessões ou transações), usando posição no payload dos pacotes TCP e UDP e usando decoders de, pelo menos, os seguintes protocolos: HTTP, FTP, NBSS, DCE RPC, SMTP, Telnet, SSH, MS-SQL, IMAP, DNS, LDAP, RTSP e SSL;
- 5.1.16. Deve alertar o usuário quando uma aplicação for bloqueada;
- 5.1.17. Deve possibilitar que o controle de portas seja aplicado para todas as aplicações;

- 5.1.18. Deve possibilitar a diferenciação de tráfegos Peer2Peer (ex.: Bittorrent, emule, neonet), possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;
- 5.1.19. Deve possibilitar a diferenciação de tráfegos de Instant Messaging (ex.: AIM, Hangouts, Facebook Chat), possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;
- 5.1.20. Deve possibilitar a diferenciação e controle de partes das aplicações como, por exemplo, permitir o uso do chat e bloquear a chamada de vídeo.

## 6. Prevenção de ameaças (NGIPS)

- 6.1. Para proteção do ambiente contra ataques, os dispositivos de proteção devem possuir módulo de IPS integrado ao appliance de Firewall;
- 6.2. Deve incluir assinaturas de prevenção de intrusão (IPS) e bloqueio de arquivos maliciosos;
- 6.3. Deve sincronizar as assinaturas de IPS quando implementado em alta disponibilidade ativo/ativo ou ativo/passivo;
- 6.4. Deve implementar os seguintes tipos de ações para ameaças detectadas pelo IPS: permitir, permitir e gerar log, bloquear, bloquear IP do atacante por um intervalo de tempo e enviar tcp-reset;
- 6.5. Deve permitir ativar, desativar e habilitar apenas em modo de monitoração as assinaturas de prevenção contra invasão;
- 6.6. Exceções por IP de origem ou de destino devem ser possíveis nas regras e assinatura a assinatura;
- 6.7. Deve suportar granularidade nas políticas de IPS, possibilitando a criação de diferentes políticas por zona de segurança, endereço de origem, endereço de destino, serviço e a combinação de todos esses itens:
  - 6.7.1. Deve permitir o bloqueio de vulnerabilidades;
  - 6.7.2. Deve permitir o bloqueio de exploits conhecidos;
  - 6.7.3. Deve incluir proteção contra ataques de negação de serviços;
  - 6.7.4. Deve possuir os seguintes mecanismos de inspeção de IPS:
    - 6.7.4.1. Análise de padrões de estado de conexões;
    - 6.7.4.2. Análise de decodificação de protocolo;
    - 6.7.4.3. Análise para detecção de anomalias de protocolo;



- 6.7.4.4. IP Defragmentation;
- 6.7.4.5. Remontagem de pacotes de TCP;
- 6.7.4.6. Bloqueio de pacotes malformados;
- 6.7.5. Deve ser imune e capaz de impedir ataques básicos como: Syn flood, ICMP flood, UDP flood, etc;
- 6.7.6. Deve detectar e bloquear a origem de portscans;
- 6.7.7. Deve bloquear ataques efetuados por worms conhecidos, permitindo ao administrador acrescentar novos padrões;
- 6.7.8. Deve possuir assinaturas específicas para a mitigação de ataques DoS e DDoS;
- 6.7.9. Deve possuir assinaturas para bloqueio de ataques de buffer overflow;
- 6.7.10. Deve possibilitar a criação de assinaturas customizadas pela interface gráfica do produto;
- 6.7.11. Deve permitir usar operadores de negação na criação de assinaturas customizadas de IPS e anti-spyware, permitindo a criação de exceções com granularidade nas configurações;
- 6.7.12. Deve permitir o bloqueio de vírus e spywares em, pelo menos, os seguintes protocolos: HTTP, FTP, SMB, SMTP e POP3;
- 6.7.13. Deve suportar bloqueio de arquivos por tipo;
- 6.7.14. Deve identificar e bloquear comunicação com botnets;
- 6.7.15. Deve registrar na console de monitoração as seguintes informações sobre ameaças identificadas:
  - 6.7.15.1. Nome da assinatura ou do ataque, aplicação, usuário, origem e o destino da comunicação, além da ação tomada pelo dispositivo;
- 6.8. Deve suportar a captura de pacotes (PCAP) por assinatura de IPS e controle de aplicação;
- 6.9. Deve possuir a função de proteção à resolução de endereços via DNS, identificando requisições de resolução de nome para domínios maliciosos de botnets conhecidas;
- 6.10. Os eventos devem identificar o país de onde partiu a ameaça;
- 6.11. Deve incluir proteção contra vírus em conteúdo HTML e javascript, software espião (spyware) e worms;
- 6.12. Deve oferecer proteção contra downloads involuntários usando HTTP de arquivos executáveis, maliciosos;

- 6.13. Deve ser possível a configuração de diferentes políticas de controle de ameaças e ataques baseada em políticas do firewall considerando usuários, grupos de usuários, origem, destino, zonas de segurança, etc., ou seja, cada política de firewall poderá ter uma configuração diferente de IPS, sendo essas políticas por usuários, grupos de usuário, origem, destino e zonas de segurança;
  - 6.14. Deve permitir criar ou importar regras no padrão OpenSource (SNORT), essas regras, devem poder ser habilitadas para simples monitoramento ou para bloqueio de tráfego, não deve haver limite da quantidade de regras a serem criadas ou importadas e não deve haver limite de funcionalidade nas regras criadas ou a serem importadas;
  - 6.15. Deve permitir a análise do comportamento da rede fornecendo visibilidade do uso do segmento monitorado para auxiliar na solução de falhas de rede ou degradação de desempenho, no mínimo as seguintes informações devem ser disponibilizadas:
    - 6.15.1. Fluxos de sessão dos hosts;
    - 6.15.2. Hora de início/fim;
    - 6.15.3. Quantidade de dados trafegados;
  - 6.16. Deve permitir coletar, armazenar e correlacionar as informações adquiridas passivamente, sobre hosts que trafegam pelos segmentos monitorados pelo(s) IPS. No mínimo as seguintes informações devem ser correlacionadas e armazenadas:
    - 6.16.1. Sistema operacional ou IP do Host;
    - 6.16.2. Serviços existentes ou ID da sessão no Host;
    - 6.16.3. Portas em uso no Host;
    - 6.16.4. Aplicações em uso no Host;
    - 6.16.5. Vulnerabilidades existentes no Host;
    - 6.16.6. Identidades de usuários;
    - 6.16.7. Tipo de arquivo e protocolo;
    - 6.16.8. Conexões maliciosas
7. Análise de malware
- 7.1. Devido ao malware, hoje em dia, ser muito dinâmico e um antivírus comum reativo não ser capaz de detectá-los com a mesma velocidade que

suas variações são criadas, o sistema ofertado deverá possuir funcionalidades para análise de malware não conhecido, incluídas na própria ferramenta ou entregues mediante composição com outro fabricante;

- 7.2. Deve suportar operação em ambientes configurados para alta disponibilidade;
- 7.3. O dispositivo de proteção deve ser capaz de enviar arquivos trafegados para análise "in Cloud" ou local, onde o arquivo será executado e simulado em ambiente controlado;
- 7.4. Deve permitir de forma automática a criação e manutenção de um histórico ou fluxo de trabalho forense no qual seja possível identificar:
  - 7.4.1. Capacidade de inspeção de malware no ambiente de rede, mesmo quando não seja detectado inicialmente como malware, e movimento lateral;
- 7.5. Deve permitir selecionar, através de políticas granulares, quais tipos de arquivos sofrerão esta análise, incluindo, mas não limitado a: endereço IP de origem/destino, usuário/grupo do AD/LDAP, aplicação, porta, URL/categoria de URL de destino, tipo de arquivo e todas estas opções simultaneamente;
- 7.6. Deve suportar a monitoração, detecção e prevenção, em tempo real, de arquivos trafegados nos seguintes protocolos: FTP, HTTP, SMTP, IMAP, POP3, como também arquivos trafegados internamente entre servidores de arquivos usando SMB, em todos os modos de implementação: transparente e L3;
- 7.7. Deve permitir especificar o tipo de arquivo, inclusive os comprimidos, que serão analisados em cada política de controle de malware, permitindo especificar um contexto de análise para redes, VLANs e outros objetos associados ao controle de acesso do ambiente protegido;
- 7.8. Deve permitir que seja definido o tamanho máximo dos arquivos a serem inspecionados;
- 7.9. Deve utilizar mecanismo de proteção baseado em reputação global em tempo real, permitindo que sejam adotadas ações automáticas de alerta e bloqueio de arquivos suspeitos ou malware já encontrado anteriormente;
- 7.10. O dispositivo não deve depender ou utilizar de forma exclusiva mecanismos de análise em ambiente virtualizado para que seja feita a detecção e o bloqueio de malware em tempo real;
- 7.11. A utilização de recursos de execução virtualizada não deve depender da configuração manual de imagens ou escolha de versões específicas de sistemas operacionais;

- 7.12. Deve possuir mecanismo blocklist para implementar controles customizados de forma automatizada;
- 7.13. Deve possuir mecanismo whitelist para implementar controles customizados de forma automatizada;
- 7.14. Deve possuir capacidade para detecção de malware em comunicações de entrada e saída, incluindo a detecção de mecanismos de Comando e Controle;
- 7.15. Deve identificar ataques como: ataques direcionados, zero day, exploração de vulnerabilidades, indicadores de ofuscação e indicadores de comprometimento automático;
- 7.16. Deve possuir tecnologia proprietária de execução para verificação de malware avançado, inclusive mecanismos tipo sandbox;
- 7.17. Deve implementar a identificação e capacidade de controle de acesso em tempo real por tipo de arquivo. Adicionalmente, deve implementar em tempo real a inspeção, detecção e bloqueio autônomo (prevenção sem a necessidade de integrar com sistemas de terceiros para que seja feito o bloqueio da ameaça) na rede por tipo de arquivo.
- 7.18. Deve implementar atualização a base de dados da rede de inteligência de forma automática;
- 7.19. Para recurso de análise virtualizada existente, deve ser mantido um histórico dos resultados de avaliações prévias de um arquivo e utilizar esta informação para determinar de forma configurável que o arquivo seja considerado malware a partir de certo limite;
- 7.20. Deve dispor de múltiplos motores e mecanismos de detecção e prevenção para verificação de malware e códigos maliciosos devendo possuir no mínimo 3(três) dos listados abaixo:
  - 7.20.1. Machine learning;
  - 7.20.2. Reputação global;
  - 7.20.3. Detecção customizada local por blocklist e regras customizadas de detecção de tráfego de rede;
  - 7.20.4. Análise estática;
  - 7.20.5. Análise dinâmica (sandbox);
- 7.21. O processo de análise de comunicações, malware e sua prevenção deve ocorrer em tempo real, não sendo aceitas tecnologias que dependam de verificações que induzam latência suficiente para postergar a entrega de arquivos ao seu destino original;

- 7.22. Deve permitir o download de malware identificado a partir da própria interface de gerência;
  - 7.23. Caso o sistema seja fornecida em appliance local, deve possuir, no mínimo, 10 ambientes controlados (sandbox) independentes para execução simultânea de arquivos suspeitos;
  - 7.24. Caso sejam necessárias licenças de sistema operacional e software para execução de arquivos no ambiente controlado (sandbox), as mesmas devem ser fornecidas em sua totalidade, sem custos adicionais para o CONTRATANTE;
  - 7.25. Deve suportar a análise de arquivos executáveis, DLLs e ZIP no ambiente controlado;
  - 7.26. Deve suportar a análise de arquivos do pacote Microsoft Office (.doc, .docx, .xls, .xlsx, .ppt, .pptx) e arquivos java (.jar e .class);
  - 7.27. Deve permitir o envio de arquivos para análise no ambiente controlado de forma automática;
8. Identificação de Usuários
- 8.1. Deve incluir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais aplicações através da integração com serviços de diretório, autenticação via LDAP, Microsoft Active Directory e base de dados local;
  - 8.2. Deve possuir integração com Microsoft Active Directory para identificação de usuários e grupos, permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;
  - 8.3. Deve possuir integração e suporte a Microsoft Active Directory para o sistema operacional Microsoft Windows Server 2012 R2 e versões superiores;
  - 8.4. Deve possuir integração com LDAP para identificação de usuários e grupos, permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em Usuários e Grupos de usuários;
  - 8.5. Deve permitir o controle, sem instalação de software cliente, em equipamentos que solicitem saída para Internet, para que antes de iniciar a navegação, seja exibido um portal de autenticação hospedado no firewall (Captive Portal);
9. Filtro de dados

- 9.1. Deve permitir a criação de filtros para arquivos e dados pré-definidos;
- 9.2. Os arquivos devem ser identificados por extensão e assinaturas;
- 9.3. Deve permitir identificar e, opcionalmente, prevenir a transferência de vários tipos de arquivos (MS Office, PDF, etc.) identificados sobre aplicações (HTTP, FTP, SMTP, etc);
- 9.4. Deve suportar a identificação de arquivos compactados e a aplicação de políticas sobre o conteúdo desses tipos de arquivos;
- 9.5. Deve suportar a identificação de arquivos criptografados e a aplicação de políticas sobre o conteúdo desses tipos de arquivos;
- 9.6. Deve permitir identificar e, opcionalmente, prevenir a transferência de informações sensíveis, incluindo, mas não limitado a número de cartão de crédito, possibilitando a criação de novos tipos de dados via expressão regular;

## 10. Geolocalização

- 10.1. Deve suportar a criação de políticas por geolocalização, permitindo que o tráfego de determinado país/países sejam bloqueados;
- 10.2. Deve possibilitar a visualização dos países de origem e destino nos logs dos acessos;
- 10.3. Deve possibilitar a criação de regiões geográficas pela interface gráfica e criar políticas utilizando as mesmas;

## 11. VPN

- 11.1. Deve suportar VPN Site-to-Site;
- 11.2. Deve suportar IPSec VPN;
- 11.3. Deve suportar SSL VPN Client-to-site e fornecer licenças, caso necessário, para 700 usuários simultâneos/conexões remotas VPN;
- 11.4. A VPN IPSEc deve suportar:
  - 11.4.1. Autenticação MD5 e SHA-1;
  - 11.4.2. Diffie-Hellman Group 1, Group 2, Group 5 e Group 14;
  - 11.4.3. Algoritmo Internet Key Exchange (IKEv1 e v2);

- 11.4.4. AES 128, 192 e 256 (Advanced Encryption Standard);
  - 11.4.5. Autenticação via certificado IKE PKI;
  - 11.5. Deve permitir habilitar, desabilitar, reiniciar e atualizar IKE gateways e túneis de VPN IPSEC a partir da interface gráfica do sistema, facilitando o processo de troubleshooting;
  - 11.6. Deve suportar SSL ou IPSec para “remote access VPN”;
  - 11.7. A autenticação do acesso do cliente poderá ser feita via AD, permitindo o usuário trocar a senha expirada através do próprio cliente de VPN.
  - 11.8. Compatibilidade com sistemas operacionais Clientes:
    - 11.8.1. Software Remote Access
      - 11.8.1.1. Deve suportar Windows 7/8.1/10, macOS 10.13, 10.14
    - 11.8.2. Aplicativos Móveis
      - 11.8.2.1. Deve suportar Android 4+, iOS 5.0 e posteriores
    - 11.8.3. Navegadores: SSL VPN
      - 11.8.3.1. Deve suportar Windows, macOS, iOS, Android e Linux
12. Console de Gerência
- 12.1. Características técnicas mínimas:
    - 12.1.1. Deve ser do mesmo fabricante que dos Firewalls;
    - 12.1.2. O Sistema ofertado deverá ser entregue com virtual appliance compatível com VMWare ou KVM para gerenciamento centralizado do cluster NGFW ofertado;
  - 12.2. As funcionalidades de gerência e retenção de logs que compõem a plataforma de segurança podem funcionar em múltiplos appliances, desde que obedeçam a todos os requisitos desta especificação;
  - 12.3. A console de Gerência deve ser capaz de armazenar um mínimo de 250 (duzentos e cinquenta) GB de armazenamento de logs.
  - 12.4. O sistema deve ser capaz de armazenar o equivalente a 2TB de logs por meio de Upgrade.
  - 12.5. O sistema deve ser capaz de exportar os logs em um servidor syslog dedicado ou SIEM.
  - 12.6. A console de Gerência deverá ter capacidade para gerenciar e monitorar um mínimo de 1000 acessos remotos VPN ou Endpoints.

- 12.7. Deve centralizar logs e relatórios usando uma única interface de gerenciamento;
- 12.8. Não será permitida a instalação de cliente para administração do appliance de firewall;
- 12.9. O gerenciamento deve permitir/possuir:
  - 12.9.1. Visualização de logs e relatórios relacionados às políticas de firewall e controle de aplicação;
  - 12.9.2. Visualização de logs e relatórios relacionados ao IPS, Controle de Aplicação e Anti-Malware;
  - 12.9.3. Visualização de logs e relatórios relacionados às políticas de Filtro de URL;
  - 12.9.4. Monitoração de logs;
  - 12.9.5. Ferramentas de investigação de logs;
  - 12.9.6. Visualização das capturas de pacotes realizadas nos ataques detectados;
  - 12.9.7. Acesso concorrente de administradores;
- 12.10. Deve possuir um mecanismo de busca por comandos no gerenciamento via SSH, facilitando a localização de comandos;
- 12.11. Deve suportar a definição de perfis de acesso à console, com permissões granulares como: acesso de escrita, acesso de leitura, criação de usuários, alteração de configurações;
- 12.12. Deve suportar autenticação integrada ao Microsoft Active Directory (AD) e servidor Radius;
- 12.13. Deve possibilitar a geração de logs de auditoria detalhados, informando a configuração realizada, o administrador que a realizou e o horário da alteração;
- 12.14. Deve ter capacidade de gerar relatórios gráficos que permitam visualizar as mudanças na utilização de aplicações na rede no que se refere a um período de tempo anterior, permitindo comparar os diferentes consumos realizados pelas aplicações no decorrer do tempo;
- 12.15. Deve prover relatórios com visão correlacionada de aplicações, ameaças (IPS, Antivírus e Anti-Spyware), URLs e filtro de arquivos, para melhor diagnóstico e resposta a incidentes;
- 12.16. Deve permitir a criação de painéis (dashboards) ou relatórios customizados com, no mínimo, as seguintes informações: visibilidade do tráfego de aplicativos, usuários, categorias de URL, ameaças identificadas



- pelos IPS, malware detectado, aplicações mais utilizadas, protocolos mais utilizados, principais atacantes (com informação de geolocalização);
- 12.17. Deve possibilitar a coleta de estatísticas de todo o tráfego associado aos dispositivos de segurança;
  - 12.18. Deve prover uma visualização sumarizada das aplicações e URLs que geraram tráfego associado ao sistema;
  - 12.19. Deve possuir mecanismo "drill-down" para navegação nos dashboards em tempo real;
  - 12.20. Deve ser possível exportar os logs em CSV;
  - 12.21. Deve permitir que os logs e relatórios sejam rotacionados automaticamente em função do tempo em que estão armazenados no Sistema;
  - 12.22. Deve exibir as seguintes informações, de forma histórica ou em tempo real:
    - 12.22.1. Situação do dispositivo e do cluster;
    - 12.22.2. Principais aplicações;
    - 12.22.3. Principais aplicações por risco;
    - 12.22.4. Principais ameaças;
    - 12.22.5. Uso de CPU e memória;
    - 12.22.6. Hosts mais acessados (hit count);
    - 12.22.7. Usuários que mais estão utilizando largura de banda de entrada e saída;
  - 12.23. No mínimo, os seguintes relatórios devem ser gerados:
    - 12.23.1. Resumo gráfico de aplicações utilizadas;
    - 12.23.2. Principais aplicações por utilização de largura de banda de entrada e saída;
    - 12.23.3. Principais aplicações por taxa de transferência de bytes;
    - 12.23.4. Principais hosts por número de ameaças identificadas;
    - 12.23.5. Atividades de um usuário específico e grupo de usuários do AD/LDAP, incluindo aplicações acessadas, categorias de URL e ameaças de rede vinculadas a este tráfego;
    - 12.23.6. Deve permitir a criação de relatórios personalizados;
  - 12.24. Deve gerar alertas automáticos via:

- 12.24.1. Email;
- 12.24.2. SNMP;
- 12.24.3. Syslog;
- 12.25. O gerenciamento deve permitir/possuir:
  - 12.25.1. Criação e administração de políticas de firewall e controle de aplicação;
  - 12.25.2. Criação e administração de políticas de IPS e Anti-Malware;
  - 12.25.3. Criação e administração de políticas de Filtro de URL;
  - 12.25.4. Uso de palavras chaves para facilitar identificação de regras;
  - 12.25.5. Alertas de alterações, no caso acesso simultâneo de dois ou mais administradores;
  - 12.25.6. Definição de perfis de acesso à console com permissões granulares como: acesso de escrita, acesso de leitura, criação de usuários e alteração de configurações;
  - 12.25.7. Autenticação integrada ao Microsoft Active Directory (AD) e servidor Radius;
  - 12.25.8. Localização das regras em que um endereço IP, IP Range, subnet ou objetos estão sendo utilizados;
  - 12.25.9. Backup das configurações e rollback de configuração para a última configuração salva;
  - 12.25.10. Mecanismo de validação das políticas, avisando quando houver regras que, ofusquem ou conflitem com outras;
- 12.26. Visualização e comparação de configurações atuais, configuração anterior e configurações antigas.
- 13. A CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos para instalação e entrega do serviço:
  - 13.1. Ter pelo menos um profissional certificado no nível “profissional” e/ou “expert” no Sistema, através de comprovação expedida pelo fabricante do Sistema;
  - 13.2. Entregar atestados de capacidade técnica comprovando a instalação de Sistema igual ou semelhante;
  - 13.3. O serviço de instalação e configuração compreende desde a configuração lógica, testes, até que o Sistema esteja ativo e em pleno funcionamento. Caberá a CONTRATADA realizar a instalação do Sistema nas

dependências da CONTRATANTE de acordo com a seguinte metodologia de trabalho:

- 13.4. Reunião preliminar com a equipe técnica da CONTRATANTE para definir o escopo de serviços da instalação;
- 13.5. Elaboração e entrega de pré-projeto de instalação contendo as configurações principais a serem aplicadas e o cronograma de trabalho para aprovação da CONTRATANTE;
- 13.6. Configuração preliminar dos produtos em ambiente de homologação;
- 13.7. Elaboração e entrega de relatório final contendo todos os aspectos da instalação realizada;
- 13.8. A execução dos serviços de instalação e configuração definidos para implantação do projeto não podem exceder quarenta horas comerciais, podendo ser distribuídas em horas locais na CONTRATANTE ou remoto e oito horas fora do horário comercial;
- 13.9. Acompanhamento da instalação do Sistema (dentro das quarenta horas prevista).
- 13.10. O serviço inclui as seguintes configurações:
  - 13.10.1. Criação de 2 (duas) DMZs
  - 13.10.2. Estudo, Criação/Migração de regras de firewall;
  - 13.10.3. Até 250 regras de entrada;
  - 13.10.4. Até 250 regras de saída;
  - 13.10.5. Configuração de novas regras de firewall (se aplicável);
  - 13.10.6. Criação de rotas;
  - 13.10.7. Criação de regras de QoS;
  - 13.10.8. Criação e/ou comunicação com Vlan's;
  - 13.10.9. Integração com serviços de rede;
  - 13.10.10. Criação de novas regras de VPN;
  - 13.10.11. Criação de regras de sistema de prevenção de intrusão (IPS);
  - 13.10.12. Criação de regras de controle de aplicação;
  - 13.10.13. Integração do Sistema com o Active Directory;
14. Deverá ser fornecida garantia do próprio fabricante sobre todos os itens deste memorial com as seguintes características:

- 14.1. 5 (cinco) anos com envio de equipamento substituído pelo fabricante em regime 24 x 7;
  - 14.2. Tempo de resposta de até 4 horas, contados a partir do registro de chamado;
  - 14.3. Tempo de solução de até 6 horas, para os casos de falha de hardware, onde um equipamento substituído será enviado para o cliente depois do diagnóstico do fabricante e aprovação da troca;
  - 14.4. Deve ser fornecido suporte ilimitado 24 x 7 via e-mail, telefone e web em português ou inglês.
  - 14.5. Todos os itens descritos neste edital devem funcionar da forma descrita ou superior durante a vigência do suporte;
  - 14.6. Devem ser fornecidas atualizações durante a vigência do contrato do software, firmware, filtros de ataques e vulnerabilidades e quaisquer outros itens que sejam necessários para garantir o funcionamento do Sistema como especificado;
  - 14.7. O fabricante, ou centro de suporte autorizado pelo fabricante, deverá possuir número de telefone e fax com tarifação local da cidade de São Paulo, serviço de Call Center 0800 ou Toll Free (quando atendimento no exterior).
  - 14.8. O fabricante, ou centro de suporte autorizado pelo fabricante, deverá possuir base de suporte ou equivalente num raio de até 50 km da sede da FAPESP para conseguir cumprir o atendimento dentro do prazo estabelecido.
15. Serviço Adicional de Suporte
- 15.1. **A CONTRATADA deverá oferecer suporte ilimitado 24 x 7 via e-mail, telefone e web em português, para os produtos ofertados durante a vigência do contrato de suporte do Fabricante de cada item, contados a partir da entrega, instalação, configuração, teste, implantação e homologação dos produtos oferecidos;**
  - 15.2. **A CONTRATADA, deverá possuir número de telefone e fax com tarifação local da cidade de São Paulo, serviço de Call Center 0800 ou Toll Free (quando atendimento no exterior).**
  - 15.3. O serviço de suporte **da CONTRATADA** deve incluir correções no Sistema ou execução de quaisquer medidas necessárias para sanar falhas de funcionamento ou vulnerabilidades do Sistema;
  - 15.4. Os serviços de suporte técnico devem contemplar as seguintes ações e/ou premissas:
    - 15.4.1. O acordo de nível de serviço (SLA) é de até 2 (duas) horas comerciais a partir da abertura do chamado;

- 15.4.2. Recepcionar via site de suporte da contratada, telefone ou e-mail e registrar corretamente à abertura de qualquer chamado técnico referente ao Sistema;
- 15.4.3. Implantar e manter procedimentos de atendimento adequados às necessidades de suporte técnico da CONTRATANTE;
- 15.4.4. Implantar e manter base de conhecimento adequada às necessidades de suporte técnico da CONTRATANTE;
- 15.4.5. Solucionar problemas ou sanar dúvidas por site de suporte, telefone e/ou e-mail quanto aos questionamentos repassados pela CONTRATANTE;
- 15.5. Para os casos de falha de hardware confirmados pelo fabricante e que necessitem de envio e reposição de equipamentos e peças, ficará a cargo da CONTRATADA realizar a substituição do equipamento antigo pelo novo equipamento enviado pelo fabricante, em conformidade com o acordo de nível de serviço de envio de peças descrito no item 14.2, dentro das instalações da FAPESP. E mesmo tendo a possibilidade de acionar diretamente o serviço 0800 do fabricante, a FAPESP entrará em contato com a CONTRATADA antes para que haja alinhamento técnico entre a CONTRATADA e fabricante.
- 15.6. Acompanhar os chamados desde sua abertura até seu encerramento;
- 15.7. A CONTRATADA deverá prover oito horas mensais, fora do horário comercial, de modo complementar os serviços de Suporte através de um modelo flexível para gerenciar e executar mudanças padrão pré-aprovadas pela CONTRATANTE para Movimentações, Adições, Alterações e Remoções de itens de configuração, de forma remota ou presencial, dependendo da necessidade:
- 15.7.1. As horas mensais não são cumulativas;
- 15.7.2. As solicitações devem ser registradas para itens sob contrato;
- 15.7.3. Para utilização das horas, a CONTRATANTE deverá fazer o agendamento com 5 (cinco) dias de antecedência.
- 15.7.4. A CONTRATADA deverá estar de acordo com o seguinte catálogo de mudanças pré-aprovadas:

ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
ATIVACÃO DE NOVO EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA	CONFIGURAÇÕES BÁSICAS, A PARTIR DO MOMENTO QUE EXISTE ACESSO AO EQUIPAMENTO
	SENHAS DE ACESSO

	<p>CONFIGURAÇÃO COMPLETA FORNECIDA PELO CONTRATANTE (SEM NECESSIDADE DE REALIZAR QUALQUER AJUSTE)</p> <p>REALIZAR BACKUP DA CONFIGURAÇÃO</p> <p>REAPLICAR A CONFIG PREVIAMENTE CAPTURADA, SE NECESSÁRIO.</p> <p>REALIZAR AS DEVIDAS VALIDAÇÕES</p>
CONFIGURAÇÃO INICIAL DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA	<p>ENDEREÇO IP DEFINIDO PELO CLIENTE</p> <p>SENHAS DE ACESSO</p> <p>ROTAS ESTATICAS</p> <p>PROTOCOLOS DE ROTEAMENTO CONFORME CONFIG INICIAL DEFINIDA PELO CLIENTE</p> <p>ACL E NAT</p> <p>AAA RADIUS, TACACS</p>
ALTERAÇÃO DE CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTO	<p>CONFIG INTERFACES (SECURITY LEVEL, ENDEREÇAMENTOS, TRUNKS, VLANS, PORTCHANNEL)</p> <p>ROTAS ESTATICAS</p> <p>REGRAS DE FIREWALL</p> <p>NETWORK ADDRESS TRANSLATIONS (NAT) E PORT ADDRESS TRANSLATIONS (PAT)</p> <p>VPN IPSEC SITE-TO-SITE (APEANS ALTERAÇÕES, QUANDO NECESSÁRIO NOVAS REDES NA VPN JÁ EXISTENTE)</p> <p>VPN CLIENT IPSEC E ANYCONNECT (APEANS ALTERAÇÕES, QUANDO NECESSÁRIO NOVAS REDES NA VPN JÁ EXISTENTE)</p> <p>VPN SSL CLIENT (APENAS ALTERAÇÕES, QUANDO NECESSÁRIO NOVAS REDES NA VPN JÁ EXISTENTE)</p> <p>ADMINISTRAÇÃO DE USERS DE VPN (APENAS USER LOCAL, NÃO INCLUI CONFIGURAR AUTENTICAÇÃO EXTERNA, EXEMPLO: RADIUS, TACACS, LDAP, ETC)</p> <p>ROTAS DINÂMICAS</p> <p>ROUTE MAPS</p> <p>AAA RADIUS, TACACS</p> <p>TRAFFIC SHAPPING</p>
DESATIVAÇÃO LÓGICA DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA	<p>BACKUP E REMOÇÃO DE CONFIGURAÇÕES</p> <p>DESATIVAÇÃO LÓGICA DO EQUIPAMENTO</p>
ATUALIZAÇÕES	<p>ATUALIZAÇÃO DE NOVAS VERSÕES DE SOFTWARE DISPONIBILIZADAS PELO FABRICANTE</p> <p>ATUALIZAÇÃO DE NOVAS VERSÕES DE FIRMWARE DISPONIBILIZADAS PELO</p>

	FABRICANTE
VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO ADEQUADO	ANÁLISE GERAL DO EQUIPAMENTO E SUAS CONFIGURAÇÕES PARA CONFIRMAR FUNCIONAMENTO ADEQUADO.

- 15.8. O atendimento poderá ser local na CONTRATANTE ou remoto, de acordo com as recomendações do fabricante.
- 15.9. A CONTRATADA deverá possuir número de telefone e fax com tarifação local da cidade de São Paulo ou serviço de Call Center 0800 (sem custo na ligação para a FAPESP) equivalente caso seja tarifação diferencial a localidade de São Paulo.
- 15.10. A contratada deverá possuir base de suporte ou equivalente num raio de até 100 km da sede da CONTRATANTE para conseguir cumprir o atendimento dentro do prazo estabelecido.

## 16. SERVIÇO DE TREINAMENTO DO SISTEMA

- 16.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços de Treinamento para equipe da CONTRATANTE conforme os conteúdos mínimos indicados a seguir com o intuito de assegurar a transferência de conhecimento:
- 16.2. Todos os treinamentos serão ministrados nas dependências da CONTRATANTE;
- 16.3. As despesas decorrentes do serviço de Treinamento (instrutores, confecção do material didático) serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- 16.4. O instrutor deverá ser certificado no Sistema ofertado.
- 16.5. O treinamento deverá ter a carga horária mínima de vinte horas.
- 16.6. O Treinamento poderá ser ministrado para até quatro colaboradores indicados pela CONTRATANTE.
- 16.7. A CONTRATADA também deverá fornecer, além do treinamento não-oficial, o Treinamento OFICIAL do FABRICANTE com duração de pelo menos 40 horas para até quatro colaboradores, indicados pela CONTRATANTE, nas instalações de um centro autorizado pelo fabricante, na cidade de São Paulo, sujeito a disponibilidade de turma.

## 17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### 17.1. NA HABILITAÇÃO

- a) Deverá a Licitante apresentar Atestados de fornecimento, pertinentes e compatíveis em características, quantidade e prazos referentes ao objeto da contratação que comprovem sua qualificação para o Edital;

Os atestados deverão ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa participante, com a indicação do cargo e telefone de quem assinou o atestado para confirmação;

A LICITANTE deverá apresentar atestado(s) de fornecimento e prestação de serviços de instalação, pertinente(s) e compatível(eis) em características, quantidade e prazos referentes ao objeto da contratação, contemplando no mínimo de 60% da execução pretendida para cada subitem do Memorial, devido à complexidade do serviço a ser prestado;

Os atestados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Prazo contratual, datas de início e término (caso o contrato ainda esteja vigente, esta informação deverá constar no atestado);
  - Natureza da aquisição/prestação dos serviços;
  - Ausência de informações desabonadoras;
- b) A Proposta comercial deverá conter no mínimo as informações de MARCA, e MODELO dos equipamentos a serem ofertados.

#### **NOTA:**

1. Deverá a Adjudicatária apresentar, **como requisito obrigatório para assinatura do Contrato:**

a) Carta de Solidariedade do Fabricante Oficial do Equipamentos Principal Ofertado ou Documentação Atestando que a Empresa Licitante é Revenda Autorizada do Fabricante Oficial do Produto Principal Ofertados, com data de validade em dia ou quando não mencionado será aceito com no máximo 180 dias da data de sua expedição. Caso a licitante seja a própria fabricante, a mesma estará dispensada da apresentação deste



documento;

b) Comprovação de que possui pelo menos um profissional certificado no nível “profissional” e/ou “expert” no Sistema, através de comprovação expedida pelo fabricante do Sistema, conforme exigências contidas no subitem 13.1, do Anexo I – Memorial Descritivo;

c) Documentação completa referente à garantia “on site” dos produtos ofertados. Caso a garantia padrão do fabricante não seja de 05 (cinco) anos, a licitante deverá apresentar documentação que comprove que existe a possibilidade de ser adquirida/contratada junto ao fabricante o complemento da garantia pelo período exigido no Memorial Descritivo – Anexo I do Edital;

c.1) Caso seja necessária a aquisição/contratação de garantia complementar junto ao fabricante dos produtos ofertados, o comprovante de referida aquisição/contratação e toda documentação daí decorrente deverá ser apresentada para a FAPESP no ato da entrega dos bens objeto da presente licitação, sendo que a apresentação desta documentação é requisito essencial para recebimento dos bens. A garantia poderá ser prestada pelo fabricante ou empresa devidamente autorizada pelo mesmo;

d) Comprovação da CONTRATADA que possui base de suporte ou equivalente num raio de até 100 km da sede da FAPESP. O fabricante, ou centro de suporte autorizado pelo fabricante, deverá possuir base de suporte ou equivalente num raio de até 50 km da sede da FAPESP;

e) Comprovação da CONTRATADA que possui número de telefone e fax com tarifação local da cidade de São Paulo ou serviço de Call Center 0800 (sem custo na ligação para a FAPESP) equivalente caso seja tarifação diferencial a localidade de São Paulo.

1.1. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para assinatura do Contrato gerará a invalidação do ato de habilitação e a retomada do certame nos moldes dos subitens 3, 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 4, 4.1 e 4.2, do Item XI do Edital.

Nota de Esclarecimento: O presente Memorial Descritivo - Anexo I do Edital, foi elaborado pela Gerência de Informática da FAPESP, pelo servidor Heraldo de Barros, matrícula nº 399, conforme fls. 03/32.

## **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE A SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2021, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP, declaro, sob as penas da Lei, que a empresa acima mencionada está em situação regular perante a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998.

São Paulo,        de        de 2021

**(assinatura)**

**(nome do representante legal da empresa proponente)**

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.**

## **ANEXO III**

### **PORTARIA N. 68, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.**

**Estabelece normas para aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, no âmbito da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP.**

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 115 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, edita a seguinte Portaria:

#### **Seção I Das sanções e infrações**

Art. 1º A violação das regras estabelecidas em editais de licitação e o descumprimento de contratos de fornecimento de bens, realização de obras e prestação de serviços em que a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP figure como contratante pode ensejar a aplicação das seguintes sanções administrativas ao fornecedor:

I - advertência, com fundamento no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

II - multas, com fundamento no art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993:

a) cominatória;

b) moratória; e

c) por inexecução total ou parcial do contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgãos e entidades da Administração do estado de São Paulo, por prazo não superior a 2 (dois) anos, com fundamento no art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993;

IV - impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração do estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; e

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1º Os contratos poderão prever outras multas específicas, tendo em vista as peculiaridades do objeto contratado.

§ 2º O disposto nesta Portaria aplica-se, também, às contratações celebradas com dispensa ou inexistência de licitação ou de seleção de fornecedor.

## **Seção II**

### **Da advertência e das multas**

Art. 2º A advertência é aplicável em caso de descumprimento de obrigação acessória que não resulte em prejuízo à execução do objeto principal do contrato.

Parágrafo único. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida, ou desatender às determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Art. 3º A multa cominatória, que tem por finalidade compelir o contratado ao cumprimento de obrigação acessória descumprida, é aplicável nas seguintes hipóteses:

I - quando o descumprimento de obrigação acessória prejudicar a execução do objeto principal do contrato; e

II - reincidência em infração punível com advertência.

Art. 4º A multa cominatória corresponderá a até 2% (dois por cento), acrescida na seguinte proporção, conforme perdure o descumprimento:

I - até o 30º (trigésimo) dia: 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

II - a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia: 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

Parágrafo único. A multa cominatória será calculada com base no valor contratado dos bens fornecidos ou serviços prestados/realizados no período de medição em que se verificou a infração.

Art. 5º A multa moratória é aplicável quando o cumprimento da obrigação contratada ocorrer depois de vencido o prazo de entrega ou execução.

§ 1º A contagem dos prazos de entrega ou execução terá início:

I - na data fixada no instrumento contratual; ou

II - na data de assinatura do instrumento contratual ou documento equivalente, quando não fixado outro prazo.

§ 2º Os prazos de entrega ou execução serão contados em dias corridos, excluído o dia de início e incluído o do vencimento.

Art. 6º Cabe ao contratado solicitar a prorrogação do prazo de entrega ou execução, justificando a impossibilidade de cumprimento da obrigação no prazo avençado.

Parágrafo único. As justificativas serão apreciadas pela autoridade competente para celebrar o contrato, que poderá autorizar a prorrogação do prazo de entrega ou execução nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 7º Vencido o prazo de entrega ou execução, a autoridade competente para celebrar o contrato poderá:

I - aceitar a obrigação em atraso, com aplicação da multa moratória; ou

II - justificar o desinteresse no recebimento dos bens e/ou serviços em atraso, hipótese em que restará caracterizada a inexecução contratual.

Parágrafo único. Atrasos superiores a 60 (sessenta) dias configurarão inexecução contratual, exceto quando a autoridade competente para celebrar o contrato justificar a vantagem para a Administração na manutenção do contrato.

Art. 8º A multa moratória, calculada sobre o valor da obrigação cumprida em atraso, será de 2,0% (dois por cento), acrescida na seguinte proporção, conforme perdure a mora:

I - até o 30º (trigésimo) dia: 0,2% (dois décimos por cento) ao dia; e

II - a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia: 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia.

Parágrafo único. A multa moratória não excederá a 30% (trinta por cento) da obrigação cumprida em atraso.

Art. 9º A multa por inexecução total ou parcial do contrato, no importe de 30% (trinta por cento) do valor da obrigação não cumprida, será aplicada quando for imputável ao contratado a responsabilidade pela inexecução do contrato nas condições pactuadas e não houver interesse no recebimento da obrigação em mora, em especial nas situações que ensejam a rescisão unilateral do contrato, previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo único. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela FAPESP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa por inexecução.

Art. 10. As multas serão calculadas com base no valor vigente à época da inexecução e, posteriormente, atualizadas pela variação do IPC-FIPE (Decreto Estadual nº 48.326, de 12 de dezembro de 2003) até a data do efetivo recolhimento.

Art. 11. As multas poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente.

### **Seção III**

#### **Das sanções restritivas do direito de licitar e contratar com a administração**

Art. 12. A pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgãos e entidades da Administração do estado de São Paulo, por prazo não superior a 2 (dois) anos, prevista no art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, é aplicável: I - em licitações processadas nas modalidades concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão, disciplinadas na Lei Federal nº 8.666/1993, e nas contratações delas resultantes; e II - em contratações celebradas nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, previstas nos artigos 17, 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 13. A pena de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração do estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, é aplicável em licitações processadas na modalidade de Pregão e nas contratações delas resultantes.

Art. 14. As penas previstas nos artigos 12 e 13 são aplicáveis quando:

I - o licitante, violando as regras fixadas no edital da licitação, perturbar a sessão pública de julgamento ou causar embaraço à atuação do pregoeiro ou Comissão Julgadora; ou  
II - o contratado descumprir suas obrigações, principal ou acessórias, causando prejuízo de qualquer natureza à FAPESP ou a terceiros.

Parágrafo único. A duração da penalidade será definida com base na gravidade da conduta do contratado e dos prejuízos dela resultantes, observados os limites temporais fixados nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002.

Art. 15. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, será aplicada ao licitante ou contratado que agir de má fé ou utilizar de meio fraudulento a fim de frustrar o caráter competitivo do certame ou a execução contratual.

Art. 16. As sanções restritivas do direito de licitar e contratar poderão ser aplicadas isoladamente ou em conjunto com as penas de multa, quando cabíveis.

#### **Seção IV** **Do procedimento sancionatório**

Art. 17. A aplicação das sanções administrativas previstas nesta Portaria, bem como a rescisão do contrato, quando cabível, serão precedidas de procedimento destinado a garantir oportunidade para o exercício do contraditório e ampla defesa, o qual tramitará pelo Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções, instituído pelo Decreto Estadual nº 61.751, de 23 de dezembro de 2015.

§ 1º A tramitação do procedimento sancionatório em ambiente eletrônico não dispensa a instrução do processo de contratação com os atos e documentos produzidos no sistema e-Sanções.

§ 2º Em qualquer fase do procedimento sancionatório, quando houver dúvida jurídica a ser dirimida, os autos poderão ser encaminhados à Procuradoria Jurídica, para análise e manifestação, com posterior inserção do parecer emitido no sistema e-Sanções.

Art. 18. Verificada a situação que enseja a aplicação da sanção, o fornecedor sujeito à penalidade será notificado pela FAPESP, sendo-lhe assegurada a oportunidade para exercício do contraditório e ampla defesa nos seguintes prazos:

I - 5 (cinco) dias úteis, quando proposta a aplicação das sanções de advertência, multa ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, previstas no art. 87, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

II - 10 (dez) dias, quando proposta a aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo único. O prazo para apresentação da defesa será contado a partir da data de recebimento da notificação ou da publicação desta no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Art. 19. A notificação será encaminhada por via postal com aviso de recebimento (AR), ou por qualquer meio que permita comprovar o inequívoco recebimento da notificação.

§ 1º Considera-se inequivocamente recebida a notificação encaminhada por correspondência eletrônica quando houver confirmação de recebimento.

§ 2º Quando o fornecedor sujeito à penalidade não for encontrado no endereço por ele indicado no processo licitatório ou de contratação, ele será notificado por publicação no Diário Oficial do Estado.

§ 3º O fornecedor é responsável por manter atualizado seu endereço completo, e-mail e telefone.

Art. 20. A notificação deverá conter, entre outros, os seguintes elementos:

I - descrição dos fatos que caracterizam o descumprimento das obrigações assumidas;

II - possibilidade de caracterização de inexecução contratual e rescisão do contrato, se pertinente;

III - sanções administrativas cabíveis, com indicação dos respectivos fundamentos normativos;

IV - retenção de pagamentos, para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à FAPESP, se pertinente; e

V - previsão expressa da possibilidade de apresentação de defesa prévia nos prazos fixados no art. 18 desta Portaria, e instruções para acesso ao sistema e-Sanções.

Art. 21. Transcorrido o prazo para apresentação da defesa prévia, o processo será encaminhado à autoridade competente para aplicar as sanções administrativas, a qual, em despacho fundamentado, apreciará as eventuais alegações apresentadas pelo fornecedor e deliberará a respeito da aplicação das sanções inicialmente previstas.

Art. 22. São competentes para aplicar as sanções administrativas disciplinadas nesta Portaria:  
I - o Gerente Administrativo da FAPESP, por delegação, conforme previsto na alínea "c", inciso V, art. 63, da Portaria PR nº 36, de 11 de março de 2020, em relação às sanções de:

- a) advertência; e
- b) multas;

II - a autoridade competente para celebrar o contrato, em relação às sanções de:

- a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgãos e entidades da Administração do estado de São Paulo, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- b) impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração do estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

III - o Secretário de Estado a que se vincula a FAPESP, em relação à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme § 3º, art. 87, da Lei n. 8.666/1993.

Art. 23. A decisão será publicada na Imprensa Oficial e o interessado será notificado a recolher o valor das multas eventualmente impostas no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º Nos casos de aplicação de sanção de advertência, bem como das multas previstas no artigo 1º, inciso II, alíneas "a" e "b", fica dispensada a publicação mencionada no *caput*.

§ 2º Conforme o caso, o desfazimento do ajuste e a aplicação das penalidades cabíveis serão formalizados por meio de Termo de Rescisão Unilateral, cujo extrato será veiculado nos termos do *caput*.

Art. 24. Das decisões que aplicarem sanções administrativas cabem:

- I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com fundamento no art. 109, inciso I, alínea "f", da Lei Federal nº 8.666/1993, em relação às sanções previstas nos incisos I a IV do art. 1º desta Portaria;
- II - pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, com fundamento no art. 109, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, em caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Art. 25. Concluído o julgamento dos eventuais recursos, as sanções aplicadas serão divulgadas na forma determinada no Decreto Estadual nº 48.999, de 29 de setembro de 2004.

## **Seção V**

### **Disposições finais e transitórias**

Art. 26. As regras procedimentais previstas na presente Portaria serão imediatamente aplicáveis aos processos punitivos em andamento, ressalvada tão somente a avaliação da viabilidade técnica, conforme o caso, de utilização da plataforma e-Sanções para os processos em curso.

Art. 27. Inicialmente, apenas os procedimentos sancionatórios que previrem a rescisão unilateral do contrato ou a aplicação de sanções restritivas do direito de licitar e contratar com a



administração, previstas nos incisos III a V do art. 1º desta Portaria, tramitarão pelo Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções.

Parágrafo único. A aplicação de advertência e multas, previstas nos incisos I e II do art. 1º desta Portaria, observará o procedimento previsto nesta Portaria, com tramitação registrada nos autos do processo de contratação.

Art. 28. As penalidades previstas nesta Portaria não se aplicam aos contratos celebrados antes do início da vigência desta Portaria, aos quais continuam aplicáveis as sanções previstas no edital da licitação, no instrumento contratual e na Portaria PR nº 17, de 22 de outubro de 2004.

Art. 29. Com o início da vigência da presente Portaria, os procedimentos licitatórios em que ainda não ocorreu a sessão pública e as contratações diretas ainda não formalizadas deverão ter seus instrumentos e atos adequados de modo a consignarem expressamente a aplicação da disciplina de penalização ora estabelecida.

§ 1º Nas licitações em curso, ainda não homologadas, em que já tenha havido a sessão pública de abertura de envelopes ou propostas, a autoridade competente deverá decidir motivadamente entre:

I - revogar a licitação em curso, com o intuito de revisar o edital e ajustá-lo à disciplina fixada nesta Portaria; ou

II - justificar o prejuízo resultante da revogação e manter a licitação em curso, hipótese em que serão aplicáveis as penalidades previstas no edital, na minuta de contrato e na Portaria PR nº 17/2004, observado o disposto no art. 26 da presente Portaria.

§ 2º Quando a licitação já se encontrar homologada antes do início da vigência desta Portaria, mas o contrato ainda não tiver sido formalizado, a contratação poderá ter prosseguimento, de modo a evitar os prejuízos advindos do refazimento do certame, hipótese em que serão aplicáveis as penalidades previstas no edital, na minuta de contrato e na Portaria PR nº 17/2004, observado o disposto no art. 26 da presente Portaria.

Art. 30. Esta Portaria deverá obrigatoriamente constar dos Editais e Termos de Contrato emitidos pela FAPESP, inclusive nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 31. Fica revogada a Portaria nº 17, de 22 de outubro de 2004.

Art. 32. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

São Paulo, 31 de agosto de 2021.

**MARCO ANTONIO ZAGO**  
Presidente

**ANEXO IV**  
**INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES**

**Item: Aquisição de Sistema Integrado de Rede e Segurança da Informação: Sistema de Firewall, IPS, VPN, Filtro de Conteúdo e Controle de Aplicações, com garantia “on site” para FAPESP, conforme quantidades e especificações técnicas contidas no Memorial Descritivo – Anexo I do Edital.**

R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Obs.: Conforme item V, subitem 4.1.1.1, a aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre **incidirá sobre o valor total do objeto.**

**ANEXO V**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO FAPESP N.º XXX/2021 QUE**  
**ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE**  
**AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE**  
**SÃO PAULO – FAPESP E A EMPRESA**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP** instituída pela Lei Estadual n.º 5.918, de 18 de outubro de 1960, com sede na Rua Pio XI, n.º 1.500, Alto da Lapa, em São Paulo, SP, CEP 05468-901, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 43.828.151/0001-45, nos termos do artigo 11, alínea “a”, da mencionada lei, combinado com o artigo 6º, alínea “a”, do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual n.º 40.132, de 23 de maio de 1962, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Presidente, Prof. Dr. Marco Antonio Zago, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.579.173 e do CPF n.º 348.967.088-49, com endereço especial no local acima indicado, e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXXXX, com inscrição estadual sob n.º XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, CEP XXXXXX, Município XXXXX, Estado XXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por **XXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXXX, com endereço especial no local acima indicado, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, legislação correlata e o constante dos autos do Processo FAPESP-PRC-2021/00300, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto deste Contrato a aquisição de sistema integrado de rede e segurança da informação: sistema de firewall, ips, vpn, filtro de conteúdo e controle de aplicações com garantia “on-site” de 05 (cinco) anos para a FAPESP, a serem fornecidos pela **CONTRATADA**, conforme Anexo I – Memorial Descritivo.
- 1.2. Os **BENS** deverão possuir garantia de 05 (cinco) anos “on site” (24x7) com resposta de até 04 (quatro) horas após a abertura do chamado e solução em até 06 (seis) horas após a abertura do chamado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL**

- 2.1 .O presente contrato decorreu da Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o n.º XXX/2021;

- 2.2 . O Edital, seus Anexos e Proposta da **CONTRATADA**, datada de xx/xx/2021 são partes integrantes desse contrato, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS BENS**

- 3.1. Os **BENS** e todos os seus acessórios (inclusive manuais, mídias e documentação referente à garantia exigida no item 1.2. deste Contrato) deverão ser entregues no Setor de Suprimentos da **CONTRATANTE**, na Rua Pio XI, n.º 1.500, 1.º andar, Alto da Lapa, em São Paulo, nas conformidades constantes no **Anexo I** – Memorial Descritivo.
- 3.2. O prazo de entrega e montagem dos **BENS**, procedentes dos mercados interno e externo, será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura deste Contrato, podendo ocorrer aos sábados, domingos ou feriados, não se admitindo a entrega parcelada.
- 3.3. A empresa terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de entrega dos **BENS** e seus acessórios, para realizar a instalação, configuração dos servidores e treinamento dos profissionais da **CONTRATANTE**, conforme constante no Edital.
- 3.4. A **CONTRATANTE** deverá ser informada sobre a data de entrega dos **BENS** com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.
- 3.5. A **CONTRATADA** deverá fornecer à **CONTRATANTE**, em até 02 (dois) dias antes da entrega e da instalação dos **BENS**, a relação de funcionário(s), com o número de seus documentos (R.G), assim como horários e períodos, para que seja analisada e providenciada a autorização de acesso às dependências da **CONTRATANTE**.
- 3.6. Excepcionalmente, decorrente de fato superveniente devidamente justificado no respectivo processo, o prazo de entrega e de instalação poderá ser prorrogado, desde que autorizado pelo Gerente Administrativo da **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 1º, inciso VII, da Portaria FAPESP PR n.º 03/2004.
- 3.7. Ocorrendo atraso no prazo de entrega e instalação, a **CONTRATADA** será constituída em mora, independentemente de notificação, e a **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades estabelecidas neste instrumento, **BEM** como rescindir o Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS TESTES E INSPEÇÃO**

- 4.1. A entrega dos **BENS** será fiscalizada pela **CONTRATANTE**, verificando a adequação às especificações exigidas, a correta instalação e colocação dos **BENS** e de todos os

acessórios, **BEM** como efetivar, se julgar necessário, os testes para caracterização da qualidade e funcionalidade elencadas no **Anexo I** - Memorial Descritivo.

- 4.2. A **CONTRATADA** obriga-se a disponibilizar, ao representante da **CONTRATANTE**, esclarecimentos, informações, facilidades, assistência, instrumentos e materiais necessários à fiscalização, verificação, medição, testes e ensaios.
- 4.3. Na eventualidade de qualquer **BEM**, acessório ou serviço apresentar deficiência técnica em relação às especificações constantes da Proposta e do **Anexo I** – Memorial Descritivo, obriga-se a **CONTRATADA**, às suas expensas, a corrigi-los, substituí-los ou refazê-los a fim de compatibilizá-los à Proposta e ao **Anexo I** – Memorial Descritivo.
- 4.4. A inspeção não exonera a **CONTRATADA**, de forma alguma, de suas responsabilidades pela garantia de qualidade do **BEM**, de acordo com a especificação, **BEM** como pelas perfeitas condições de utilização.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO DOS BENS**

- 5.1. A **CONTRATADA** deverá proceder a entrega dos **BENS**, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e demais características que os identifiquem, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência.
- 5.2. O transporte é de responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive o carregamento e descarregamento dos **BENS**, correndo às suas expensas as respectivas despesas.
- 5.3. A **CONTRATADA** é a responsável pelos danos decorrentes do transporte, do carregamento e descarregamento, inclusive de embalagem inadequada, quando houver.
- 5.4. A desembalagem dos **BENS** deverá ser efetuada pela **CONTRATADA**, após sua entrega, nas dependências da **CONTRATANTE**.
- 5.5. Os **BENS** despachados serão acompanhados, obrigatoriamente, da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s).

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS BENS**

- 6.1. Os **BENS**, objeto deste contrato, somente serão recebidos se estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes da Proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o **Anexo I** – Memorial Descritivo e demais Documentos inerentes.

- 6.2. O recebimento dar-se-á por intermédio de representante(s) designado(s) pela **CONTRATANTE**, que expedirá os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo ou a Comunicação de Recusa.
- 6.3. Recebidos definitivamente os **BENS**, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade e bom funcionamento dos **BENS** entregues subsiste na forma da lei.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS BENS**

- 7.1. A **CONTRATADA** dará garantia total dos **BENS** e de todos os seus componentes cobertos pela especificação técnica constante do **Anexo I** – Memorial Descritivo, pelos períodos a seguir identificados, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo:
- 7.1.1. 05 (cinco) anos “on site”, contra quaisquer defeitos que afetem o pleno funcionamento dos **BENS**.
- 7.2. A garantia compreenderá a recuperação ou substituição, às expensas da **CONTRATADA**, de qualquer componente ou **BEM** que apresentar divergência de especificações ou quaisquer defeitos que afetem o pleno funcionamento dos **BENS**.
- 7.3. Durante o período de garantia, a **CONTRATADA** se obriga a assegurar a assistência técnica dos **BENS**, destinada a sanar os defeitos apresentados, compreendendo, entre outras coisas, a substituição dos **BENS** ou de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, sem ônus para a **CONTRATANTE**, visando manter os **BENS** em pleno funcionamento.
- 7.4. A **CONTRATADA**, durante o período de garantia, será responsável pela desmontagem e remontagem de qualquer **BEM** que necessite ser reparado, sempre dentro das dependências da **CONTRATANTE** e, ainda, pelo fornecimento do material necessário.
- 7.5. A **CONTRATADA** somente poderá retirar o(s) **BEM(ns)** ou componentes para reparo fora das dependências da **CONTRATANTE** mediante prévia e expressa autorização desta, devendo, às suas expensas, manter outro **BEM** equivalente na sede da **CONTRATANTE**, no caso da necessidade da retirada para conserto.
- 7.6. Durante a garantia, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar assistência técnica (24 x 7), durante os 07 (sete) dias da semana, das 00h às 24 horas, devendo solucionar os problemas em até 04 (quatro) horas, a partir dos chamados da **CONTRATANTE**, os

quais poderão ocorrer em qualquer dia da semana, em qualquer horário e por qualquer meio hábil de comunicação.

- 7.7. O término do atendimento não poderá ultrapassar 06 (seis) horas, contados do início do atendimento, considerando-se, ainda, o seguinte:
- 7.7.1. início do atendimento: momento da chamada pela **CONTRATANTE**;
  - 7.7.2. término do atendimento: momento da disponibilidade do **BEM** para uso, em perfeitas condições. Havendo necessidade de troca de peças, o término do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 06 (seis) horas, contados da solicitação efetuada.
- 7.8. Decorridos os prazos, sem o atendimento devido, fica a **CONTRATANTE** autorizada a proceder ao reparo com outra empresa e cobrar, da **CONTRATADA**, os custos respectivos, sem que tal fato acarrete perda da garantia estipulada.
- 7.9. A **CONTRATADA** deverá manter a **CONTRATANTE** atualizada com os nomes, números de telefones e endereço completo da equipe responsável pela assistência técnica.
- 7.10. Independentemente do fato de ser ou não fabricante dos **BENS** fornecidos, a **CONTRATADA** obriga-se a efetuar sua substituição por outro **BEM** equivalente, desde que aprovado pela **CONTRATANTE** e sem quaisquer ônus, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da data da comunicação, nos seguintes casos:
- a) se apresentar divergência com as especificações descritas na Proposta apresentada;
  - b) se apresentar 03 (três) defeitos, recorrentes ou não, que comprometam seu uso normal, no período de 02 (dois) meses corridos, durante o período de garantia.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- 8.1. A **CONTRATANTE**, além das demais obrigações expressamente previstas neste Contrato e de outras decorrentes da natureza do ajuste, obriga-se a:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
  - 8.1.2. permitir livre acesso dos técnicos da **CONTRATADA** aos locais onde deverão ser entregues e montados os **BENS**, observadas as normas de segurança pertinentes;
  - 8.1.3. preparar os locais para recebimento e instalação dos **BENS**;

- 8.1.4. realizar a conferência das características dos **BENS** entregues, somente emitindo o Termo de Recebimento Definitivo quando comprovada a entrega e montagem total, fiel e correta dos **BENS**;
  - 8.1.5. emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, nos prazos consignados neste Contrato;
  - 8.1.6. recusar a expedição do Termo de Recebimento Definitivo quando não ocorrer o atendimento às especificações constantes da Proposta e/ou Memorial Descritivo, colocando os **BENS** à disposição da **CONTRATADA** que, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos a contar desta data, deverá substituí-lo às suas expensas;
  - 8.1.7. manter os **BENS** dentro das condições de uso recomendadas pela **CONTRATADA**;
  - 8.1.8. efetuar o pagamento nos termos e nos prazos elencados neste Contrato.
- 8.2.A **CONTRATADA**, além das demais obrigações expressamente previstas neste Contrato e de outras decorrentes da natureza do ajuste, obriga-se a:
- 8.2.1. Fornecer os **BENS** novos, de primeiro uso e qualidade, sendo vedado o emprego de material improvisado, reciclado ou adaptado, de acordo com o **Anexo I - Memorial Descritivo**;
  - 8.2.2. instalar os **BENS** de acordo com as normas técnicas pertinentes;
  - 8.2.3. cumprir fielmente as condições e os prazos estipulados no **Anexo I – Memorial Descritivo** e neste Contrato;
  - 8.2.4. informar, à **CONTRATANTE**, o nome, endereço e telefone do responsável pela fiscalização deste Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da sua assinatura;
  - 8.2.5. entregar os **BENS** adquiridos sempre acompanhados do respectivo manual, informando a forma correta de utilização e conservação;
  - 8.2.6. apresentar e manter seu(s) funcionário (s) munido(s) de Carteira de Identificação Funcional ou Crachá, contendo os dados de identificação, sem prejuízo de utilizar dentro das dependências, da **CONTRATANTE**, o respectivo crachá de “Prestador de Serviços”;



- 8.2.7. fornecer a seus funcionários equipamentos de proteção individual e coletiva, observando o cumprimento das normas relacionadas com segurança e ambiente no trabalho;
- 8.2.8. manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.9. manter, no Brasil, empresas de assistência técnica com estoques suficientes de peças sobressalentes, a fim de assegurar a pronta e eficaz assistência técnica dos **BENS**, pelo período de 05 (cinco) anos;
- 8.2.10. responder por todos os ônus referentes à fabricação, entrega, montagem e garantia dos **BENS** ora adquiridos, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- 8.2.11. entregar, no ato da expedição do Termo de Recebimento Definitivo, o certificado de garantia técnica dos **BENS**;
- 8.2.12. garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos **BENS**, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar, à **CONTRATANTE**, a plena utilização dos **BENS** adquiridos ou a respectiva indenização;
- 8.2.13. responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, de omissão - dolosa ou culposa - de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir;
- 8.2.14. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 8.2.15. aplicar a isenção do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviço - ICMS, prevista no artigo 55, do Anexo I, do Regulamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, conforme disposto no Decreto Estadual nº 48.034/2003, não se aplicando aos casos do imposto já retido antecipadamente por sujeição passiva bem como aos casos de empresas cujo documento fiscal de venda é emitido fora do Estado de São Paulo;
- 8.2.16. indicar, obrigatoriamente, no respectivo documento fiscal, o valor equivalente à

isenção do ICMS, não se aplicando aos casos do imposto já retido antecipadamente por sujeição passiva bem como aos casos de empresas cujo documento fiscal de venda é emitido fora do Estado de São Paulo;

8.2.17. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar sem prévio consentimento por escrito da **CONTRATANTE**;

8.2.18. aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos e supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, durante o prazo de vigência deste Contrato;

8.2.19. responsabilizar-se:

a) por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos **BENS**, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes e, ainda, os fatos de que resultem a destruição ou danificação dos **BENS**, inclusive aqueles que, na hipótese de mora da **CONTRATADA**, decorram de caso fortuito ou força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

b) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos **BENS**, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

c) pelas providências que se fizerem necessárias quanto à assistência aos seus funcionários, em caso de acidentes ou mal súbito quando em serviço.

#### **CLÁUSULA NONA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. O preço total deste Contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, e onerará as verbas orçamentárias do exercício de 2021, sob a Classificação Funcional Programática 1912210445699.0000 – Administração da FAPESP – Elemento Econômico 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente, Item de Despesa Equipamentos de Tecnologia da Informação, que apresenta saldo disponível.

9.2. Nos preços estão incluídos todos os custos, inclusive os referentes às despesas trabalhistas e previdenciárias, taxas, emolumentos, seguros, transporte, acessórios, serviços de montagem e assistência durante o prazo de garantia e quaisquer outras

despesas e encargos incidentes, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida à **CONTRATADA**, além do preço acima estipulado.

#### **CLAUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

- 10.1. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** mediante apresentação da Nota Fiscal, **para cada item**, e deverá especificar o número deste Contrato e do processo correspondente.
- 10.2. O valor equivalente à isenção do ICMS, a que se refere o Decreto Estadual n.º 48.034/2003, obrigatoriamente deverá ser indicado no respectivo documento fiscal por ocasião da emissão e não se aplica aos casos de imposto já retido antecipadamente por sujeição passiva, bem como aos casos de empresas cujo documento fiscal de venda é emitido fora do Estado de São Paulo.
- 10.3. A apresentação da Nota Fiscal em desconformidade implicará na devolução, à **CONTRATADA**, para sua regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de reapresentação do documento.
- 10.4. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo dos Bens, mediante Depósito no Banco do Brasil S/A, em conta de titularidade da **CONTRATADA**, a saber: **agência n.º xxxx, conta corrente n.º xxxxxxxx**. A **CONTRATANTE** não efetuará o pagamento por meio de boleto bancário.
- 10.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência contratual.
- 10.6. Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária, nos termos do artigo 74, da Lei Estadual n.º 6.544/89, **BEM** como juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DO CONTRATO**

- 11.1. O valor constante neste Contrato não inclui reajustamento de preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

- 12.1. A fiscalização deste Contrato será feita pelo(s) representante(s) designado(s) pela **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 12.2. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propositos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

- 13.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, nos termos da Portaria PR FAPESP n.º 68/2021, disponível em [www.fapesp.br](http://www.fapesp.br), assegurada a prévia e ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

- 14.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas pelos artigos 77 a 79, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, que a **CONTRATADA** declara conhecer.
- 14.2. No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste Contrato e na legislação que rege a licitação.
- 14.3. Os casos de rescisão contratual, serão formalmente motivados, nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS PRAZOS DE GARANTIA E DE VIGÊNCIA**

- 15.1. Este contrato produzirá efeitos da data da assinatura até o término da garantia, nos termos do artigo 52, da Lei Estadual n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, que a **CONTRATADA** declara conhecer.
- 15.2. O término contratual não importará na ineficácia da Cláusula Sétima - Garantia, que subsistirá pelo prazo consignado.
- 15.3. Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

15.3.1. O prazo de entrega do objeto contratual é de 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da assinatura deste instrumento.

15.3.2. O prazo de emissão do Termo de Recebimento Provisório é de 03 (três) dias corridos, contado a partir da entrega e montagem dos **BENS**.

15.3.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
  - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15.3.4. O prazo de emissão do Termo de Recebimento Definitivo é de 05 (cinco) dias corridos, contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a realização de inspeção, comprovando a adequação dos **BENS** aos termos contratuais e desde que não haja pendência a solucionar, ocasionando a emissão da Comunicação de Recusa.

15.3.5. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

16.1. Todas as comunicações trocadas entre as Partes serão por escrito e mediante protocolo.

16.2. As comunicações da **CONTRATANTE** serão subscritas pelo seu representante legal, ou pelo Gerente Administrativo ou pelo Gestor do Contrato.

16.3. As comunicações da **CONTRATADA** serão subscritas pelo seu representante legal ou pelo responsável indicado nos termos do subitem 8.2.4. da Cláusula Oitava.

16.4. As comunicações da **CONTRATADA** dirigidas à **CONTRATANTE** deverão mencionar o número deste Contrato e serão endereçadas nominalmente à **Fundação de Amparo à**

**Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP, Gerência de Informática, na Rua Pio XI, n.º 1.500, Alto da Lapa. E-mail: [heraldo@fapesp.br](mailto:heraldo@fapesp.br)**

- 16.5. As comunicações da **CONTRATANTE** dirigidas à **CONTRATADA** deverão mencionar o número deste Contrato e serão endereçadas nominalmente à empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e-mail: **xxxxx@xxxxx**.
- 16.6. As comunicações deverão referir-se apenas a itens como Notas/Fiscais e outros documentos inerentes ao presente Contrato.
- 16.7. Nenhuma comunicação terá o condão de alterar qualquer Cláusula deste Contrato ou da Proposta da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO**

- 17.1. A **CONTRATADA** declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente acordo, em especial a Lei Federal n.º 12.486, de 1º de agosto de 2013, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições das regras anticorrupção.
- 17.2. Para fins da presente Cláusula, a **CONTRATADA** declara, neste ato, que:
- 17.2.1. Não violou, viola ou violará as normas nacionais e internacionais anticorrupção;
- 17.2.2. Tem ciência que qualquer atividade que viole as normas anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação.
- 17.3. Qualquer descumprimento das normas anticorrupção, no âmbito deste acordo, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará sua rescisão, independentemente de qualquer notificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

- 18.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado, do extrato deste contrato até o 5º (quinto) dia útil do próximo mês, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias subsequentes àquela data.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

- 19.1. Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da Comarca de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, é lavrado o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

São Paulo, de \_\_\_\_\_ de 2021.

**CONTRATANTE**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP**

\_\_\_\_\_  
**Prof. Dr. Marco Antonio Zago**  
**Presidente**

**CONTRATADA**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**Cargo**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**RG.:**

2. \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**RG.:**

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**



Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**Contrato elaborado pelo servidor Marcos Roberto Ribeiro, Matrícula 610, do Setor de Contratos da Gerência Administrativa**

**PORTARIA GA N.º XXX, de XX de XXXX de 2021.**

O Gerente Administrativo da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais expede a seguinte Portaria:

**Art. 1º** Fica designado, com fundamento no artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações o(a) servidor(a) **xxxxxx**, portador(a) da cédula de identidade RG n.º XXXXXXXX SSP/SP, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das cláusulas e condições do **Contrato FAPESP n.º XXX/2021** – Proc. FAPESP-PRC-2021/00300, celebrado com **XXXXXXXXXXXXXXXX**, na qualidade de Gestor do Contrato.

**Art. 2º** Ao Gestor do Contrato, no âmbito de suas atribuições, compete:

- a) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das cláusulas e condições contratuais pela Contratada;
- b) receber as respectivas Notas Fiscais e encaminhá-las, devidamente aceitas, à Gerência Administrativa para as providências cabíveis;
- c) atestar a compatibilidade dos serviços com as cláusulas e condições contratuais;
- d) apresentar os comentários operacionais sobre os serviços;
- e) registrar nos autos do Processo todas as ocorrências anômalas relacionadas com o cumprimento das cláusulas e condições contratuais, propondo à Gerência Administrativa o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;
- f) manifestar sobre eventuais apontamentos ou recomendações sobre a execução do Contrato.

**Art. 3º** As decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor deverão ser solicitadas ao Gerente Administrativo, em tempo hábil para a adoção das medidas.

**Art. 4º** A designação é feita sem prejuízo das demais atribuições da função, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional.

**Art. 5º** - Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir da data da assinatura.

Dantogles de Alcantara e Silva  
Gerente Administrativo

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO SE ENQUADRA EM**  
**NENHUMA DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2021, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP, declaro, sob as penas da Lei que, a empresa mencionada acima não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2 do Item II – Da Participação - deste Edital.

São Paulo,        de        de 2021

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM IV, SUBITEM 1.5.1. c) DO EDITAL.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2021, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

São Paulo,        de        de 2021

**(assinatura)**

**(nome do representante legal da empresa proponente)**

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS  
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007**

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES  
QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM IV, SUBITEM 1.5.1. d) DO EDITAL.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do  
CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome  
empresarial*), interessado em participar do PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2021, da Fundação  
de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP, **DECLARO**, sob as penas da Lei,  
que o Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e  
que a cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da  
Lei Complementar Federal nº 123/2006 :

São Paulo, de de 2021

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e  
assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E  
SEGURANÇA DO TRABALHO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2021, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP, declaro, sob as penas da Lei que, a empresa acima mencionada atende plenamente às normas relativas à saúde e segurança do trabalho.

São Paulo,            de            de 2021

**(assinatura)**

**(nome do representante legal da empresa proponente)**

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.**

**ANEXO X**

**PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP  
Pregão Eletrônico nº **12/2021**  
Processo nº. FAPESP-PRC-2021/00300

**OBJETO – Aquisição de Sistema Integrado de Rede e Segurança da Informação: Sistema de Firewall, IPS, VPN, Filtro de Conteúdo e Controle de Aplicações, com garantia “on site” para FAPESP, conforme especificações constantes do Anexo I – Memorial Descritivo, com as seguintes características:**

ITEM	Modelo / Marca Ofertada	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Descrição conforme Memorial Descritivo – Anexo I do Edital.	Indicar	1	R\$	R\$

OBS.: Poderão ser utilizadas apenas duas casas decimais após a vírgula para fixação dos preços/valores expressos em R\$ (reais). Desta forma, as empresas licitantes também devem observar estes critérios durante a etapa de lances, caso contrário será necessário o arredondamento a menor do preço quando do realinhamento da proposta

para adequação das casas decimais dos valores expressos em R\$ (reais).

Dados Bancários (Banco do Brasil):

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Propomos entregar/executar, sob nossa integral responsabilidade, os serviços objeto deste Pregão Eletrônico FAPESP nº 12/2021, de acordo com os prazos, as quantidades e as especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos, estando incluídos no valor acima proposto todos os encargos operacionais e tributos devidos.

São Paulo,        de        de 2021

**(assinatura)**  
**(nome e dados do representante legal da empresa proponente)**

**Obs.2: Esta planilha deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.**



## ANEXO XI

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2021, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou

agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

São Paulo,        de        de 2021

**(assinatura)**

**(nome do representante legal da empresa proponente)**

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.**

## ANEXO XII

### **DECLARAÇÃO DE QUE REÚNE CONDIÇÕES DE CUMPRIR OS REQUISITOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2021, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP, declaro, sob as penas da Lei que, a empresa mencionada reúne condições de cumprir os requisitos para assinatura do contrato estipulados no subitem 6, do Item XI – Da Contratação do Edital.

São Paulo,        de        de 2021

**(assinatura)**

**(nome do representante legal da empresa proponente)**

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.**